SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 13 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseado nos valores **ADJUDICADOS** e parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

1) **Modalidade**: Pregão Eletrônico
2) **Lote:** 02
3) **Processo:** 305/Semads/2013
4) **Tipo:** Menor preço por lote
5) **Objeto** : Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do edital seus anexos;
6) **Fornecedor** : Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda.
7) **CNPJ/MF:** 14.594.006/0001-49
8) **Valor homologado**: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)
9) **Fonte do Recurso:** Contrato de Repasse 368.478-48/2011/MAPA/CAIXA
10) **Data da homologação** : 10/05/2013
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de maio de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4B5E5792

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 070/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 294/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIZEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor de Patrimônio;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho devolver a motocicleta NDK3790 tombada ao Patrimônio da SEMSAU-RO e resolver assuntos de interesse da prefeitura junto ao DETRAN e outro órgão referente ao veículo Placa NCQ0757.
Durante o (s) dia (s): 20 e 21 de Março de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Março de 2013.

MARCOS APARECIDO LEHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:45A9B481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal 824/2013, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2013**, referente ao Processo Administrativo n.º **1-312/2013**, cujo objeto é: Contratação de Empresa para a **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Veículos pesados e Maquinas Pesadas,** com abertura programada para o dia 13/05/13, às 10h30min, **FICA PRORROGADA PARA O DIA 23/05/2013,** às 10h30min, devido as retificações feitas no edital e, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

O adendo modificador encontra-se no Site do cidadecompras.com.br

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2013.

VALMIR DA SILVA CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:B64C2CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2013
Registro de Preço nº 005/2013
Processo nº 1-073./SEMAP/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal n°. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar n° 123/06, Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário Mês por Lote**, que tem por objeto a **Eventual** contratação de empresa especializada em **Locação de veículos leves, Caminhões e Maquinas pesadas**, para atender as necessidades da Administração Publica do Município, conforme relacionado no edital e seus anexos. A abertura de propostas e inicio da sessão pública será dia **29/05/2013**, com início às **09:30hs**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br, informações Complementares do Edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30 horário local, para maiores informações através do telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2230.

Alto Paraíso/RO, 09 de maio de 2013

VALMIR DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 824/2013

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:A733CD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº FMS Nº 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 001/2013
Processo Administrativo FMS 187/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SISPEL – Sistemas Integrados de Software Ltda - EPP.
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação, manutenção de sistemas, portal da transparência e portal do servidor, informatizados e automatizados de gestão pública em rede local (intranet) e web (internet), visando atender o FMS.
Empenho: 267/2013.
Valor: R$ 25.047,00
Dotação Orçamentária: Recurso orçamentário reservado, na Funcional Programática 03.03.10.30111007.2004, Ficha Orçamentária 44, Categoria Econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para custear as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/FMS.
Prazo: 12 meses
Data: 02/05/2013
Assinam:
Renisvaldo de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
SISPEL – Sistemas Integrados de Software Ltda – EPP – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:F00C8635

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2013

Processo Administrativo 461/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: SISPEL – Sistema Integrados de Software Ltda EPP.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, especializada em prestação de serviços de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação, manutenção de sistemas, portal da transparência e portal do servidor, informatizados e automatizados de gestão pública em rede local (intranet) e web (internet).
Empenho: 611/2013.
Valor: R$ 144.553,00.
Dotação Orçamentária: Recurso orçamentário reservado, na Funcional Programática 02.02.04.1002.2004, Ficha Orçamentária 44, Categoria Econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para custear as necessidades da Prefeitura Municipal.
Prazo: 12 meses
Data: 02/05/2013
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
SISPEL – Sistema Integrados de Software Ltda EPP – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:8D6BDD69

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO ALUGUEL Nº 002/2013

Processo Administrativo 672/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: Irene Moreira Alcâtara.
Objeto: Locação do imóvel, com as seguintes especificações: imóvel em madeira serrada, coberta com telhas de fibra, medindo 92 m², denominado Lote nº 06, Quadra 12, Setor 03, na Rua Café Filho, s/n, neste município de Alvorada do Oeste, que será utilizado para abrigar as dependências da Biblioteca Municipal, a fim de desenvolver suas atividades institucionais.
Empenho: 612/2013.
Valor: R$ 7.080,00.
Dotação Orçamentária: A despesa com a presente contratação correrá a conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1221002.2004, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.15, Ficha 42.
Prazo: 10 meses
Data: 02/05/2013
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Locador.
Irene Moreira Alcâtara– Locatária.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:CB00EE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9839 de 12.04.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada, através do Processo Administrativo nº 5.560/SEMSAU/2013, a LICITAÇÃO, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS e o tipo de licitação menor preço, com regime de

execução indireta, empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, visando a *Contratação de empresa especializada na execução de obras visando à construção do SAMU-192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),* conforme especificações neste Edital e seus anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. Os envelopes das habilitações, bem, como das propostas serão recebidos na sala da CPL, no dia 03.06.2013, às 09h00min, onde será dado início ao referido certame.

Ariquemes, 10 de maio de 2013

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F90741F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMB/2013

PROCESSO N° 1-107/SEMOSP/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPLMS/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A.R.F. COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.0009.2012 – 3.3.90.30.39
EMPENHO – 504/2013 e 505/2013 - FICHAS N°52 e 53
VALOR: R$ 94.316,50 (Noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31.12.2013
PUBLICADO NO MURAL EM: 19.4.2013

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:B8C0A2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013/CPLMS PROCESSO Nº 415/2013/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.062/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2013/CPLMS**, tipo maior lance ou oferta. Tendo por objetivo: ***Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários com vista aos pagamentos dos servidores ativos e inativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal,*** conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – **SEMA**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 23/05/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento , na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cplburitis2013@hotmail.com.

Buritis/RO, 10 de Maio de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:3BA7F515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 036/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **036/2013** que tem por objeto: **Aquisição de material permanente – Micro Ônibus, destinado ao transporte e locomoção dos usuários da rede de proteção sócio-assistencial deste município, atendendo ao Convênio 321/PCN/2011,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **ENZO CAMINHÕES LTDA – 09.137.236/0001-49**
VALOR TOTAL R$ **153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)**
Cacaulândia – RO, 09 de Maio de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:2A8AF060

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 042/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **042/2013** que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo – lubrificantes, destinado a Secretaria Municipal de Educação,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **LD DE ANDRADE ME 11.994.044/0001-09**
VALOR TOTAL R$ **16.600,54 (dezesseis mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)**
Cacaulândia – RO, 10 de Maio de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:06599E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2013 PROCESSO Nº. 1809/ORDINÁRIO/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA" para atender **às necessidades do GABINETE. O valor prévio é de R$ 12.722,93.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 28/05/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço

supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 10 de maio de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 504/GAB/2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D381FA17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CARTA CONVITE: 005/SUPEL/2013. PROC.: 6115/ORDINÁRIO/2012 ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veiculo. VALOR: R$ 3.100,00 PROPONENTE: MOURA & BARBOSA LTDA ME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 6115/ORDINÁRIO/2012 e adjudica o item a seguir mencionado e objeto da carta convite n. 005/SUPEL/2013 em favor da empresa: MOURA & BARBOSA LTDA ME,vencedora dos itens 01 no valor total de R$ 3.100,00.
Cacoal-RO, 06 de maio de 2013.

MUCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D13CA731

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 34/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preço de Seixo Fino Rolado e Areia Grossa. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: AREAL PORTO SULAMÉRICA LTDA - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 53,45; 2 – R$ 44,75. Obs.: A integra da ata n° 34/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 10 de maio de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:F11EC498

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 35/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Emulsão Asfaltica RR 2C e Massa Asfaltica à quente (CBUQ). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 2.443,00; 2 – R$ 315,00. Obs.: A integra da ata n° 35/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 10 de maio de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:59BCFEBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 36/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Cimento CP II F.32 saco c/ 50kg e Tela MF 159 – Rolo com 120 M x 1 M. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: EUROS DIST. MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 27,33; 2 – R$ 1.198,00. Obs.: A integra da ata n° 36/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 10 de maio de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:85BFAE47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 37/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Pedrisco. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: SILVA & PERSCH LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 79,00. Obs.: A integra da ata n° 37/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 10 de maio de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:43D2A841

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 010/PMC/12

PROC.2974/Global/2012. LOCATÁRIA: SEMUSA LOCADORA: MARIA CRISTINA BAMBIL CORREIA DO PRAZO: 08 (oito) meses DO VALOR: R$ 10.000,00 Proc.2974/Global/2012. DATA:26./04/2013

MÚCIO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EF81B6B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PMC/2012

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP CONTRATADA: RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇSO LTDA OBJETO: Prorrogação de prazo. Proc. 4161/GLOBAL/2012. PRAZO: 37(trinta e sete) dias. DATA: 08/05/13.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D8BC3121

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 13/PMC/2013

PROCESSO: 6266/GLOBAL/2012 – Vol. I e II. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2013. COMPROMITENTE: SEMUSA. COMPROMISSÁRIA: EQUILIBRIO COMERCIO E

REPRESENT. EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica. VALOR: R$ 5.700,00 DATA: 29/04/2013.

MÚCIO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D1134C55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 20/PMC/2013

PROCESSO: 5540/GLOBAL/2012. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2013. COMPROMITENTE: Município/Secretarias. COMPROMISSÁRIA: R. M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI – ME OBJETO: Aquisição de Carga de Gás de Cozinha de 13 Kg e 45 Kg. DO PRAZO: 12 meses DO VALOR: R$ 188.609,00 DATA: 29/04/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:63F59B0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 030/SUPEL/13 PROC. 1661/ORDINARIO/2013. ORGÃO REQUISITANTE: PGM

OBJETO: Aquisição de Computadores VALOR: R$ 4.350,00 PROPONENTES: MOISES HAMERSKI LTDA O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 1661/ORDINARIO/2013. e adjudica os Itens a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 030/SUPEL/13 em favor da empresa: MOISES HAMERSKI LTDA vencedora dos Itens 01 e 02 no valor total de R$ 4.350,00.
Cacoal-RO, 10 de maio de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:9D31B124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013. PROCESSO N° 1869 /ORDINÁRIO/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACETE, ESCADA, LIXADEIRA,SERRA DE CORTAR FERRO, FURADEIRA E OUTROS, com valor estimado de R$ 51.463,65, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTRAN. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 24/05//2013 às 09h30 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 10 de maio de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:0414190A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013. PROCESSO N° 13/ORDINARIO/FUNCAL/2013

O município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de divisórias tipo eucatex,forro e portas instaladas e material de instalação elétrica, com valor total estimado em R$ 9.312,50, visando atender as necessidades do Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL- Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 24/05/2013 às 09h10 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de maio de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:DE63844A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2013. PROCESSO N° 2089 /ORDINARIO/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE INFORMÁTICA com valor estimado de R$ 9.448,77 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 24/05/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de maio de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:9A34D2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCNR-CPL/2013

ATA DE REUNIÃO RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCNR-CPL/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONVERSÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA

TODOS O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE FINANCEIRO E TESOURARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS WEB, CONTROLE DE OBRAS PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, Recursos Próprios. Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (10/05/2013), às oito horas (08:00), no Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito a Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, procedeu-se à abertura da Sessão para Credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, estando presente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 093/2013/PMCNR-GAB, composta pelo Presidente: Sr. Geraldo de Souza Marink Filho Membros: Sra. Luciele de Almeida Flores e Sra Leila dos Santos Inácio. Declarando-se aberto os trabalhos pelo Presidente, contatou-se que adquiriu o Edital a Empresa: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ. 07.114.391/0001-14. No dia e horário marcado compareceu apenas a empresa Better Tech Inf. e Serv. de Automação Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Paulo Trevisan, o qual compareceu devidamente munido dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços. Aberta a sessão, o Presidente da CPL procedeu primeiramente com a abertura do envelope contendo documentos para habilitação, que após analisados, restou observado que a licitante fez atender e cumprir com as exigências do edital, uma vez que atendeu aos requisitos ali estipulados, razão pela qual foi declarada HABILITADA. A CPL oportunizou o exercício do direito de interpor recursos, sendo declarado pela licitante que não havia interesse, razão na qual solicitou a consignação em ata acerca da abdicação do respectivo direito de interpor recurso. Dando prosseguimento a reunião, a CPL procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta técnica, constatando-se que a licitante pontuou em todos os itens, sendo considerada classificada em tal fase, atingindo 3.382 pontos na Proposta Técnica em Exame conforme subitem 4.3 do instrumento editalício, respeitando assim o disposto no item 7.2, razão na qual lhe foi concedido o direito de prosseguir no presente certame. Mais uma vez foi oportunizado o direito de interpor recursos, tendo sido delcarado que não havia interesse por parte da licitante, quando foi solicitado a consignação em ata a abdicação do direto recursal. Considerando assim que a licitante foi habilitada e que sua proposta técnica foi declarada aprovada, a CPL deu prosseguimento a reunião, determinando que fosse aberto o envelope contendo a proposta de preços, apresentado pela empresa licitante o valor global de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), sendo declarada vencedora do certame a empresa BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA., não ultrapassando o valor limite fixado no subitem 2.2 do edital e ainda por obter Nota de Avaliação (MNA) de 6.814 pontos, conforme item 8.4 do edital. Ato contínuo, remetam-se os autos a Assessoria Jurídica, para emissão do parecer, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93 e após emissão do parecer, deverão os autos retornarem à esta CPL para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame ao vencedor. Nada mais havendo a tratar o deliberar, foi encerrada a reunião as dez horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que ao final assinada por todos os presentes.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Membro da Cpl

LEILA DOS SANTOS INACIO
Membro da Cpl

BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
LUIZ PAULO TREVISAN

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:08117E79

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DE CONTRA RECURSO PE 016/2013

JULGAMENTO DE CONTRA RECURSO
Referência: Pregão Eletrônico nº 016/PMCNR-CPL/2013.

Cuida-se de Contra Recurso interposto pela empresa **BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. 95.863.684/0001-61**, em data de 06 de maio de 2013, o qual objetiva que o julgamento referente ao recurso interposto pela empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA é improcedente, pois a mesma presta assistência Técnica conforme edital.

Segundo a licitante, todas as exigências do edital foram atendidas. A licitante afirma ainda que tem técnicos e engenheiros especializados na área da mecânica , para que possam dar suporte aos seus clientes e que tem um setor apenas para instruir seus clientes e da suporte tanto moveis como através das empresas contratadas apresentadas em sua proposta.

No caso em apreço, a recorrente apresentou o recurso em data tempestiva à sessão.

De outra parte, convém ressaltar que o item 11 do termo de referencia do anexo 1 do edital diz “O objeto da licitação terá o prazo de garantia não inferior a 12 meses oferecido pelo fabricante onde o licitante deverá comprovar, através de documento emitido pela fabrica dos produtos ofertados, sua capacidade para vender e prestar assistência técnica (se necessário) durante e após o período de garantia, vedado o substabelecimento desta obrigação a terceiros, documento este que deverá acompanhar a documentação relacionada no Anexo III, sob pena de desclassificação/inabilitação.”, verifica-se que a empresa **BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** contrata empresas terceirizadas para prestar assistência técnica ao objeto da licitação .

Dessa forma, não restam duvidas quanto o substabelecimento da assistência técnica a outra empresa descumprimento assim as exigências do Edital.

Pelas razões supra, dúvidas não restam acerca da do recurso impetrado pela empresa. Desta forma, decido considerar improcedente o recurso impetrado pela empresa **BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, negando-lhe provimento e mantendo a decisão **desclassificando suas propostas**.

Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:6C011E17

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **Nº 010/2013/CPL/PMCNR/2013**, do tipo **MENOR PREÇO, por lote,** com **valor estimado em R$ 42.076,00** (quarenta e dois mil e setenta e seis reais), realizado na Sala da CPL – Comissão Permanente de

Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em execução do CONVENIO Nº 381/2012-PGE, **conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

ABERTURA: Sessão para entrega dos envelopes em **23 de maio de 2013, 08:00h (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Sala da Comissão permanente de Licitação.

Processo nº322/2013.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, nos dias úteis e em horários comerciais, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:BE1B4487

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 004/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 004/2013/CPL/PMCNR,** na forma de execução indireta, regime de empreitada de preço unitário do tipo **MENOR PREÇO**, com **valor total estimado em R$ 28.476,00** (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais), em **20 de maio de 2013, 08:00h (horário local)**, para participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** sediadas local ou regionalmente, de acordo com Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal 513/09, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 32392240.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Plano de Controle Ambiental para construção, ampliação, reforma e recuperação de obras públicas, conforme Projeto Básico.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: O Edital estará disponível para os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame, nos dias úteis, em horário de expediente, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl/pmcnr

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:0A5733EF

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 005/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 005/2013/CPL/PMCNR,** na forma de execução indireta, regime de empreitada de preço global do tipo **MENOR PREÇO**, com **valor total estimado em R$ 24.130,00** (vinte e quatro mil cento e trinta reais), em **20 de maio de 2013, 09:30h (horário local)**, para participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** sediadas local ou regionalmente, de acordo com Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal 513/09, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 32392240.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de arquivos digitais do tipo PLT/DWG, conforme Projeto Básico.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: O Edital estará disponível para os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame, nos dias úteis, em horário de expediente, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl/pmcnr

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:1F5DC900

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **Nº 031/2013/CPL/PMCNR/2013**, na forma de execução indireta, regime de empreitada de preço global do tipo **MENOR PREÇO,** com **valor estimado em R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, realizado na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de portal público e desenvolvimento de site, conforme especificações técnicas e serviços descritos no anexo I do edital.

ABERTURA: Sessão para entrega dos envelopes em **23 de maio de 2013, 10:00h (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Sala da Comissão permanente de Licitação.

Processo nº 046/2013/CM.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, nos dias úteis e em horários comerciais, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:F7646CE1

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL MENSAL

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes – Abril/2013.

Gasolina	390,5 Litros
Diesel	12.122,1 Litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abril/2013.

SEMDES - Gasolina	501,356 Litros
Conselho Tutelar - Gasolina	246,936 Litros

OBS.: Conforme relatório encaminhado dos responsáveis pelas pastas á esta Controladoria.

PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO
Téc.controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:A9F38A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº517

DE 10 DE Maio DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito - GP.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ELOY FERREIRA DOS SANTOS cad. nº 5228, Cargo Motorista de Veículo Pesado para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/05/2013 a 30/05/2013.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Abril de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:672BCB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 518

DE 10 DE Maio DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito - GP.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias da servidora LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA cad. nº 5477,Cargo Séc. Geral e Fazenda Municipal para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/02/2013 a 02/03/2013.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:C91BEE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMENTO URBANO-SEMDUR
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM. Ao COMAM, sua **LICENÇA INSTALAÇÃO – LI,** para Calçamento em Rua e Avenidas: no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**. Referente ao Contrato de Repasse 331.815-41/2010/MCIDADES/CAIXA Processo n.º 1801.9277/2010.

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:0DEB671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMENTO URBANO-SEMDUR
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM. Ao COMAM, sua **LICENÇA INSTALAÇÃO – LI,** para Pavimentação Asfaltica Drenagem e Calçamento em Rua e Avenidas: no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**. Referente ao Contrato de Repasse 331.844-92/2010/MCIDADES/CAIXA Processo n.º 1801.9275/2010.

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:350C0AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMENTO URBANO-SEMDUR
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM. Ao COMAM, sua **LICENÇA OPERAÇÃO – LO,** para Implantação de **Drenagem Pluviais** na Avenida Ivo Milan Distrito de Triunfo: no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**. Referente ao Contrato de Repasse 331.794-95/2010/MCIDADES/CAIXA Processo n.º 1801.9276/2010.

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:B3DCF9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013/SRP

Processos Administrativos Nº. 521, 742, 911, 949 e 1028/2013.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial **Leidemar Coelho Ribeiro,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 192/2010 de 08/04/2010, Carteira de Identidade RG nº 000.518.957-SSP/RO, CPF 497.817.582-87, e a Empresa Fox Pneus LTDA, inscrita CNPJ n.º 03.983.300/0003-98, estabelecida na Avenida Marechal Rondon Nº 7940, Bairro Setor Industrial, Cidade Vilhena Estado de Rondônia, CEP 76.980,000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Marlene Pionteck, Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 129.133-40 SSP/MG, e do CPF nº 457.206.652-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon Nº 7940, Bairro Setor Industrial; Empresa Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA, inscrita CNPJ n.º 02.092.051/0001-16, estabelecida na Avenida Transcontinental Nº 2182, Bairro 2 de Abril, Cidade Ji-Paraná Estado de Rondônia, CEP 76.900,837, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Ivani Alves Trindade, Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 147.549 SESP/RO, e do CPF nº 161.719.582-87, residente e domiciliado na Rua Soldado da Borracha Nº 63, Bairro Jardim dos Migrantes; Celebram a presente Ata de Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 016/2013/SRP**,** dos **Processos Administrativos Nº. 521, 742, 911, 949 e 1028/2013**, que objetiva a Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios e Convênios, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) O valor devido pelo fornecimento dos Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, será pago mediante crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias, após entrega dos produtos e apresentação da nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2013/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos

que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.						
Item	**Qtd**	Un.	**Descrição**	**Marca**	Preço unit.	Preço Total
LOTE 1 – Pneus.						
EMPRESA: Fox Pneus Ltda						
CNPJ: 03.983.300/0003-98						
01	12	Unid.	Pneu 205/70 aro R 15	Pirelli	368,00	4.416,00
02	28	Unid.	Pneu 175/70 aro R 14	Pirelli	187,00	5.236,00
03	18	Unid.	Pneu 215/75 aro R 17.5	Pirelli	780,00	14.040,00
04	32	Unid.	Pneu 175/70 aro R 13	Pirelli	148,00	4.736,00
05	08	Unid.	Pneu 245/75 aro R 16	Pirelli	650,00	5.200,00
06	08	Unid.	Pneu 165/70 aro R 13	Pirelli	150,00	1.200,00
07	08	Unid.	Pneu 195/70 aro R 15	Pirelli	400,00	3.200,00
08	14	Unid.	Pneu 185/70 aro R 14	Pirelli	200,00	2.800,00
09	04	Unid.	Pneu 225/75 aro R 16	Pirelli	440,00	1.760,00
10	06	Unid.	Pneu 185/102 aro R 14	Pirelli	295,00	1.770,00
11	02	Unid.	Pneu 90/90 – 19 M/C (52P) com Câmara	Pirelli	190,00	380,00
12	02	Unid.	Pneu 90/90 – 17 (60P) com Câmara	Pirelli	225,00	450,00
13	08	Unid.	Pneu 185/60 aro R 14	Pirelli	198,00	1.584,00
14	04	Unid.	Pneu 175/65 aro R 14	Pirelli	182,00	728,00
LOTE 2 – Pneus.						
EMPRESA: Fox Pneus Ltda						
CNPJ: 03.983.300/0003-98						
01	14	Unid.	Pneu Liso 1000/20	Pirelli	980,00	13.720,00
02	06	Unid.	Pneu Radial 215/75 R 17,5 Liso	Pirelli	860,00	5.160,00
03	04	Unid.	Pneu Radial 215x75 R 17,5 Borrachudo	Pirelli	880,00	3.520,00
04	04	Unid.	Pneu Radial 275/22.5 Liso	Pirelli	1.500,00	6.000,00
05	08	Unid.	Pneu Radial 275/22.5 Borrachudo	Pirelli	1.500,00	12.000,00
06	04	Unid.	Pneu 750/16 Borrachudo	Pirelli	500,00	2.000,00
07	02	Unid.	Pneu 750/16 Liso	Pirelli	440,00	880,00
08	24	Unid.	Pneu 900/20 Borrachudo	Pirelli	840,00	20.160,00
09	40	Unid.	Pneu 1.000/20 Borrachudo	Pirelli	1.051,50	42.060,00
10	06	Unid.	Pneu Liso 900/20	Pirelli	800,00	4.800,00
11	04	Unid.	Pneu 20.5/25	Pirelli	4.900,00	19.600,00
12	04	Unid.	Pneu 17.5/25	Pirelli	2.750,00	11.000,00
13	06	Unid.	Pneu 1.400/24	Pirelli	1.900,00	11.400,00
14	06	Unid.	Pneu 1.300/24	Pirelli	1.550,00	9.300,00
15	04	Unid.	Pneu 235/75-15	Pirelli	400,00	1.600,00
16	04	Unid.	Pneu 215/80-16	Pirelli	500,00	2.000,00
17	04	Unid.	Pneu 750-16	Pirelli	550,00	2.200,00
18	02	Unid.	Pneu 19.5/24	Pirelli	2.900,00	5.800,00
19	02	Unid.	Pneu 14-28	Pirelli	2.000,00	4.000,00
20	02	Unid.	Pneu 10.5/80-18	Pirelli	600,00	1.200,00
LOTE 3 – Câmaras de Ar e Protetores.						
EMPRESA: Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA						
CNPJ: 02.092.051/0001-16						
01	20	Unid.	Câmara 1000/20	Vulcan Bor	75,05	1.501,00
02	20	Unid.	Câmara 900/20	Vulcan Bor	64,74	1.294,80
03	48	Unid.	Câmara de ar 1.000/20	Vulcan Bor	75,05	3.602,40
04	12	Unid.	Câmara de ar 900/20	Vulcan Bor	64,74	776,88
05	04	Unid.	Câmara de ar 20.5/25	Vulcan Bor	327,02	1.308,08
06	04	Unid.	Câmara de ar 17.5/25	Vulcan Bor	228,63	914,52
07	06	Unid.	Câmara de ar 1.400/24	Vulcan Bor	137,03	822,18
08	06	Unid.	Câmara de ar 1.300/24	Vulcan Bor	137,04	822,24
09	06	Unid.	Câmara de ar Aro 16	Vulcan Bor	30,69	184,14
10	02	Unid.	Câmara de ar Aro 28	Vulcan Bor	216,23	432,46
11	20	Unid.	Protetor 1000/20	GA Flex	19,34	386,80
12	20	Unid.	Protetor 900/20	GA Flex	14,14	282,80
13	06	Unid.	Protetor 1.400/24	GA Flex	59,95	341,70

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: 10 dias, após entrega dos produtos e apresentação da nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
III - Os produtos somente serão reajustados se houver riscos de abalar a instabilidade financeira do contrato, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no item inciso anterior.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
b) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **Lote 01**, 1º Colocado: Fox Pneus Ltda; 2º colocado: Rally Pneus com. de Pneus e Peças Para Veículos Ltda - ME e 3º colocado: Japurá Pneus Ltda; **Lote 2,** 1º colocado Fox Pneus Ltda; 2º colocado: Japurá Pneus Ltda e 3º colocado: Pemaza S/A; **Lote 3,** 1º colocado Multilub Comercio de Lubrificantes Ltda - ME; 2º colocado: Lukauto Comércio de Pneumáticos Ltda EPP e 3º colocado: Fox Pneus Ltda; Todas nas mesmas condições do primeiro colocado.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 08 de Maio de 2013.

_____
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO
Representada por: Leidemar Coelho Ribeiro
Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO
Decreto Municipal 192/2010.

_____
Contratada: Fox Pneus Ltda
CNPJ n.º 03.983.300/0001-98
Representada por: Marlene Pionteck
RG nº 129.133-40 SSP/MG
CPF nº 457.206.652-34

_____
Contratada: Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA
CNPJ n.º 02.092.051/0001-16
Representada por: Ivani Alves Trindade
RG nº 147.549 SESP/RO
CPF nº 161.719.582-87

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA

Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.						
Item	**Qtd**	Un.	**Descrição**	**Marca**	Preço unit.	Preço Total
LOTE 1 – Pneus.						
EMPRESA: Fox Pneus Ltda						
CNPJ: 03.983.300/0003-98						
01	12	Unid.	Pneu 205/70 aro R 15	Pirelli	368,00	4.416,00
02	28	Unid.	Pneu 175/70 aro R 14	Pirelli	187,00	5.236,00
03	18	Unid.	Pneu 215/75 aro R 17.5	Pirelli	780,00	14.040,00
04	32	Unid.	Pneu 175/70 aro R 13	Pirelli	148,00	4.736,00
05	08	Unid.	Pneu 245/75 aro R 16	Pirelli	650,00	5.200,00
06	08	Unid.	Pneu 165/70 aro R 13	Pirelli	150,00	1.200,00
07	08	Unid.	Pneu 195/70 aro R 15	Pirelli	400,00	3.200,00
08	14	Unid.	Pneu 185/70 aro R 14	Pirelli	200,00	2.800,00
09	04	Unid.	Pneu 225/75 aro R 16	Pirelli	440,00	1.760,00
10	06	Unid.	Pneu 185/102 aro R 14	Pirelli	295,00	1.770,00
11	02	Unid.	Pneu 90/90 – 19 M/C (52P) com Câmara	Pirelli	190,00	380,00
12	02	Unid.	Pneu 90/90 – 17 (60P) com Câmara	Pirelli	225,00	450,00
13	08	Unid.	Pneu 185/60 aro R 14	Pirelli	198,00	1.584,00
14	04	Unid.	Pneu 175/65 aro R 14	Pirelli	182,00	728,00
LOTE 2 – Pneus.						
EMPRESA: Fox Pneus Ltda						
CNPJ: 03.983.300/0003-98						
01	14	Unid.	Pneu Liso 1000/20	Pirelli	980,00	13.720,00
02	06	Unid.	Pneu Radial 215/75 R 17,5 Liso	Pirelli	860,00	5.160,00
03	04	Unid.	Pneu Radial 215x75 R 17,5 Borrachudo	Pirelli	880,00	3.520,00
04	04	Unid.	Pneu Radial 275/22.5 Liso	Pirelli	1.500,00	6.000,00
05	08	Unid.	Pneu Radial 275/22.5 Borrachudo	Pirelli	1.500,00	12.000,00
06	04	Unid.	Pneu 750/16 Borrachudo	Pirelli	500,00	2.000,00
07	02	Unid.	Pneu 750/16 Liso	Pirelli	440,00	880,00
08	24	Unid.	Pneu 900/20 Borrachudo	Pirelli	840,00	20.160,00
09	40	Unid.	Pneu 1.000/20 Borrachudo	Pirelli	1.051,50	42.060,00
10	06	Unid.	Pneu Liso 900/20	Pirelli	800,00	4.800,00
11	04	Unid.	Pneu 20.5/25	Pirelli	4.900,00	19.600,00
12	04	Unid.	Pneu 17.5/25	Pirelli	2.750,00	11.000,00
13	06	Unid.	Pneu 1.400/24	Pirelli	1.900,00	11.400,00
14	06	Unid.	Pneu 1.300/24	Pirelli	1.550,00	9.300,00
15	04	Unid.	Pneu 235/75-15	Pirelli	400,00	1.600,00
16	04	Unid.	Pneu 215/80-16	Pirelli	500,00	2.000,00
17	04	Unid.	Pneu 750-16	Pirelli	550,00	2.200,00
18	02	Unid.	Pneu 19.5/24	Pirelli	2.900,00	5.800,00
19	02	Unid.	Pneu 14-28	Pirelli	2.000,00	4.000,00
20	02	Unid.	Pneu 10.5/80-18	Pirelli	600,00	1.200,00
LOTE 3 – Câmaras de Ar e Protetores.						
EMPRESA: Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA						
CNPJ: 02.092.051/0001-16						

01	20	Unid.	Câmara 1000/20	Vulcan Bor	75,05	1.501,00
02	20	Unid.	Câmara 900/20	Vulcan Bor	64,74	1.294,80
03	48	Unid.	Câmara de ar 1.000/20	Vulcan Bor	75,05	3.602,40
04	12	Unid.	Câmara de ar 900/20	Vulcan Bor	64,74	776,88
05	04	Unid.	Câmara de ar 20.5/25	Vulcan Bor	327,02	1.308,08
06	04	Unid.	Câmara de ar 17.5/25	Vulcan Bor	228,63	914,52
07	06	Unid.	Câmara de ar 1.400/24	Vulcan Bor	137,03	822,18
08	06	Unid.	Câmara de ar 1.300/24	Vulcan Bor	137,04	822,24
09	06	Unid.	Câmara de ar Aro 16	Vulcan Bor	30,69	184,14
10	02	Unid.	Câmara de ar Aro 28	Vulcan Bor	216,23	432,46
11	20	Unid.	Protetor 1000/20	GA Flex	19,34	386,80
12	20	Unid.	Protetor 900/20	GA Flex	14,14	282,80
13	06	Unid.	Protetor 1.400/24	GA Flex	59,95	341,70

CONTATOS:
GERENCIADOR DA ATA SRP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO
A/C – LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
DECRETO MUNICIPAL 192/2010.
CEREJEIRAS - RO
TEL-69-3342-2343/2671, FAX-69-3342-2343
E-mail: leidemarcoelhorib@hotmail.com

FORNECEDORES DA ATA SRP;

_____
A/C – Marlene Pionteck
VENDAS GOVERNO
Vilhena/RO
TEL- (69) 3322 – 3365/1322
E-mail: marlene.pionteck@redefox.com.br

_____
A/C – Ivani Alves Trindade
VENDAS GOVERNO
Ji-Paraná/RO
TEL- (69) 3421-0030
E-mail: multilub_licitacoes@hotmail.com

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:18582408

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a Empresa **BART Construção e Comércio e Serviços Ltda**, a atender as solicitações de CORREÇÕES e EXECUÇÃO de serviços referente aos Módulos sanitários, conforme Relatório de Análise Técnica da FUNASA do Convenio n.º TC/PAC – 0476/07 – Contrato 100/2011.
Cerejeiras - RO, 10 de maio de 2.013.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1CC73E07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2013

CGC 04.914.925/0001-07
Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 026/2013/ SEMAP
O Secretário Municipal de Finanças, Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), JHONATHANN WILLIAN FURQUIN DA SILVA E SILVANETE CAPELIN BIAVATTI aprovados no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de, MONITOR-PETI, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM S, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Carteira Profissional no Conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).
18 Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
CEREJEIRAS-RO, 09 DE MAIO DE 2013.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:466E5231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, de 01 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2013, a bem de interesse público e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1153.

Chupinguaia, 10 de Maio de 2013.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:8BEB030B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e

ADJUDICA a Tomada de Preços nº. 2/2013, do Processo Administrativo nº 264/2013, para a empresa C. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor de R$ 249.283,80 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Chupinguaia - RO, 10 de Maio de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:0BBF32CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 15/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **Menor Preço Global,** Processo nº **951/2012** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: **Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado nas Ruas: Guarani, Tapuias, Nu-aruaques, Gês e Raposo Tavares. S**essão pública: **28/05/2013**, com início às 8h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira em horário de expediente das 7h às 12h30mn. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 09 de Maio de 2013.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:5722DB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 15/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **Menor Preço Global,** Processo nº **952/2012** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: **Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado na Rua Tupy entre Avenida Amazonas e Avenida Solimões. S**essão pública: **28/05/2013**, com início às 15h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira em horário de expediente das 7h às 12h30mn. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 09 de Maio de 2013.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3CF6CD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 15/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **Menor Preço Global,** Processo nº **953/2012** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: **Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado nas Ruas: Mognópolis, Helicônia, Mato Grosso e Avenida Rio Negro. S**essão pública: **29/05/2013**, com início às 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 09 de Maio de 2013.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:46BA181B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca,1381 Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à obra de Pavimentação Asfaltica em ruas e avenidas do município de Costa Marques/RO. CV 113/PCN/2013.
Costa Marques/RO, 07 de maio de 2013.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:34A944BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/12/PMA

Processo Administrativo nº 183/13
Assunto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 08/12 - Pregão Presencial nº 005 - SRP . Objeto:
Eventual Fornecimento de peças/acessórios, originais/genuínos e peças/acessórios novos de primeira linha e serviços para a manutenção da Frota do Município de Cujubim – RO.

Fornecedores Registrados: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – ME, CNPJ N.º 02.978.036/0001-70.

CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA – ME, CNPJ N.º 15.330.411/0001-12, DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA CNPJ N.º 34.748.137/0001-40.
CONSOANTE ÁS SEGUINTES CONDIÇÕES:
FORNECIMENTO DE PEÇAS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto sobre a tabela do fabricante.	Empresa Detentora
1	Fornecimento de peças para VEÍCULOS LEVES - Passeio e Utilitários (Fiat, VW, Chevrolet, GM e Ford).	**39,8%**	I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME
2	Fornecimento de peças para MOTOS (Yamaha, Dafra e Honda).	**40,0%**	CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA-ME
3	Fornecimento de peças para VEÍCULOS PESADOS Caminhões – (Fiat, Ford, VW e Agrale).	**40,4%**	I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME
4	Fornecimento de peças para VEÍCULOS PESADOS – Ônibus – (M. BENZ, VW, Induscar, Marcopolo).	**40,7%**	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
5	Fornecimento de peças para VEÍCULOS LEVES - Caminhonetes e Outros – (GM, VW, Toyota, Ford, Mitsubishi, KIA).	**40,0%**	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA

LOTES – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MENOR PREÇO DO LOTE)
LOTE 06 - HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS LEVES (Passeio e Utilitários) - LOTE 01
EMPRESA DETENTORA: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant./horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	804/h	35,00
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	402/h	39,00
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	506/h	39,00
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	100/h	41,00
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	160/h	52,00
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	67/h	57,00
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano/km	134/h	57,00
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção/Gasolina/Etanol	120/h	45,00
09	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	60/h	44,15

LOTE 07 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AS MOTOS - LOTE 02

EMPRESA DETENTORA:

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant. /horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	201/h	10,92
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	80/h	10,92

LOTE 08 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS PESADOS (Caminhões)- LOTE 03
EMPRESA DETENTORA:

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant/horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	288/h	49,00
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	144/h	46,00
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	188/h	53,00
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	30h	46,00
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	60/h	59,50
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	25/h	72,00
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano	75/h	88,00
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção Diesel	60/h	58,50
10	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	20/h	57,00

LOTE 09 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS VEÍCULOS PESADOS (Ônibus)- LOTE 04
EMPRESA DETENTORA:

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant. /horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	408/h	50,93
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	204/h	47,93
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	258/h/h	45,95
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	30h	44,95
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	80/h	61,94
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	35/h	73,90
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano	80/h	86,90
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção Diesel	75/h	59,95
10	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	25/h	59,97

LOTE 10 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS LEVES (Caminhonetes e Outros)- LOTE 05

EMPRESA DETENTORA:

Item	Tipo	Especificação do Serviço	Quant./horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	336/h	35,99
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	168/h	38,99
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	211/h	39,99
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	30h	41,99
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	60/h	52,99
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	25/h	58,00
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano	75/h	58,00
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção Diesel	60/h	46,00
10	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	20/h	46,00

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:4D593058

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: b) Processo n.º	CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/12/PMA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/12 183/13
c) Data Homologação e adjudicação	10/05/13
d) Objeto da Licitação:	
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, ORIGINAIS/GENUÍNOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO.	

Fornecedor:
I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – ME

CNPJ/CPF: 02.978.036/0001-70

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:ABA14283

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: b) Processo n.º	CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/12/PMA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/12 183/13
c) Data Homologação e adjudicação	10/05/13
d) Objeto da Licitação:	
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, ORIGINAIS/GENUÍNOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO.	

Fornecedor:
CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA – ME

CNPJ/CPF: 15.330.411/0001-12

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:60A555E6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria no 121/GP/2013, de 09/04/2013**,** torna público e que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **007/CPL/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Municipal nº. 077/2009, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e legislações vigentes, tendo como interessada **a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220/CPL/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividade econômica no município, visando acompanhar o cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, conforme Anexo I (Termo de Referência).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$52.905,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: **129**
PROJETO ATIVIDADE: **2078**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.35**

DATA DE ABERTURA: **27 de maio de 2013, às 09h00min.** (HORÁRIO DE RONDONIA - RO)

LOCAL: Na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sito a Av. Condor, nº. 2588 - Setor 01, Cujubim/RO - CEP: 76.864-000, Telefone: (69) 3582-2147.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à CPL.
Cujubim/RO, 13 de maio de 2013.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:475EEF86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO

Pedido de Licença de Operação

O município de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.898-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença de Operação para atividade de construção de bueiro celular de concreto, na Rua Pau Brasil, entre as Ruas Maracatiara e Angelim, zona urbana da Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10/05/2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:46205BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/13

PROCESSO Nº 809/SEMOSP/2013

OBJETO: Aquisição de veículos tipo (caminhões equipados com caçamba basculante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°809/SEMOSP/2013, referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2013, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI LTDA,** inscrita no **CNPJ 58343864/0001-96,** com valor total de **R$ 484.480,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 09 de maio de 2013.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69. 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 09 de maio de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:287D4A40

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DEMONSTRATIVO DO PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 05.893.631/0001-09	Número do acordo: 01045/2013	Data de consolidação do Termo: 08/05/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO		Data de assinatura do Termo: 09/05/2013
Título: TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL REF. PERIODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2013 SECRETARIA DE SAUDE		Data de vencimento da 1ª 08/06/2013
Lei autorizativa do parcelamento: LEI FEDERAL NR 11196/05 ART. 96		

2. RESULTADO DA RUBRICA		
Rubrica: Contribuição Patronal		
Competência: Inicial: 01/2013	Final: 02/2013	Quantidade de Parcelas: 6
Diferença apurada: 77.188,47	Diferença apurada atualizada: 78.651,49	
Valor da parcela na data de consolidação: 13.108,58		

Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: SELIC	Taxa de juros:	Tipo de juros:	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: SELIC	Taxa de juros:	Tipo de juros:	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: SELIC	Taxa de juros:	Tipo de juros:	Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA							
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)		ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2013	40.050,84	0,60	2,16	865,10			40.915,94
02/2013	37.137,63	0,49	1,61	597,92			37.735,55
TOTAL:	77.188,47			1.463,02			78.651,49

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09		
Representante Legal:	000.967.172-20 - Dúlcio Da Silva Mendes	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA:	Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos IPREGUAM - 16.464.981/0001-68		
Representante Legal:	889.108.572-34 - Adriano Moura Silva	Data: __/__/____	Assinatura:

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO ROBERTO ARAUJO BUENO
Cargo: ASSESSOR CONTABIL
CPF: 780.809.838-87

NOME: SILVANE FANDINHO CAMPOS
Cargo: GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVOS
CPF: 613.739.742-49

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1E9E9732

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 05/GAB/IPREGUAM/2013 Em, 09 de maio de 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 7.570 – GAB. PREF/13 de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) (03) duas diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor PAULO ROBERTO ARAÚJO BUENO, ocupante do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para o seu deslocamento a cidade de ROLIM DE MOURA nos dias 13 e 16 de maio de 2013, para tratar participar do curso de CPA-10 tendo como assunto conhecimento e atualização do RPPS, sendo ministrado pelo técnicos da Caixa Econômica Federal.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 09 de maio de 2013.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 7.570/PREF/13

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F6E648E8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01045/2013)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO ECONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01045/2013)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Guajará-Mirim/RO
Endereço: Av. XV de Novembro Nº 930
CNPJ:05.893.631/0001-09
Bairro: Centro
CEP:78950-000
Telefone: (069) 3541-5687
E-mail: drdulcio.pt@gmail.com
Representante legal: Dúlcio Da Silva Mendes
CPF: 000.967.172-20
Cargo: Prefeito
Fax: (069) 3541-5687
Complemento: Prefeito
E-mail: drdulcio.pt@gmail.com
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos IPREGUAM
Endereço: Av. XV de Novembro Nº 930
Bairro: Centro
CNPJ: 16.464.981/0001-68
CEP: 78950-000
Telefone: (069) 8404-5604 (069) 8404-5604
E-mail: ipreguam2013@bol.com.br
Representante legal: Adriano Moura Silva
CPF: 889.108.572-34
Cargo: Diretor
Complemento: Executivo
Data início da gestão: 01/01/2013
E-mail: adrianodm_gm@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI FEDERAL NR 11196/05 ART. 96 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos IPREGUAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Guajará-Mirim da quantia de R$ 78.651,49 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Município de Guajará-Mirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 78.651,49 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), será pago em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 13.108,58 (treze mil e cento e oito reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o dispostoCláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 13.108,58 (treze mil e cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 08/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou
extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Guajará-Mirim - RO / 09/05/2013

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Dúlcio Da Silva Mendes

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos IPREGUAM
Adriano Moura Silva

Testemunhas:

PAULO ROBERTO ARAUJO BUENO
Assessor Contabil
CPF: 780.809.838-87
RG: 8449279-X SSPSP

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Gerente Financeiro e Administrativos
CPF: 613.739.742-49
RG: 501590 SSP RO

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO ECONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01045/2013)

DECLARAÇÃO
Dúlcio Da Silva Mendes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01045/2013, firmado entre o/a Guajará-Mirim e o Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos IPREGUAM em 09/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____- Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ____/____/_____

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EC3E430A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013/ CPLMOS

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Nº 1379/2013/GAB-PMIO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Trabalho e Ação Social, **Processo 160-08/2013/SEMTAS**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame

licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, na forma de execução indireta, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 23 de Maio de 2013, as 09horas. OBJETO: O objeto deste certame é a aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades do Programa de Jornada Ampliada- PETI através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social conforme Memorando N.º 044/SEMTAS/2013, que integram o Processo 160-08/2013. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Itapuã do Oeste/RO, 10 de Maio de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Dec. Nº. 1379/GAB/PMIO/2013.

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:7B98CF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/CPLMOS/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, a Carta Convite No. 002/2013, do **Processo Administrativo Nº. 151-04/2013**, tendo por objeto contratação de empresa para a execução da obra de construção de muro de alambrado e pista de caminhada para atender as necessidades deste Município, observada as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min (horário local)** do dia **22 de Maio de 2013,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Maio de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Presidente - Cplmos
Port. Nº. 183/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:107C6460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 003/CMMDO/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 003/CMMDO/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/CMMDO/2013
A Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste - RO, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação, na forma do disposto na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 1738/2006 e suas alterações nº. 1782/2007 e 2102/2010, **PREGÃO PRESENCIAL NO 003/CMMDO/2013**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" tendo por objeto**: C**ontratação dos Serviços de uma Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Desenvolvimento de Sistemas de Internet para criação do Site Oficial do Poder Legislativo e serviços online e atender determinação das Leis Federais Nº 9.755/1998, Nº 12.527/2011 e Lei Complementar Nº 131/2009. **"Portal da Transparência, Sistema de gestão de processos, Sistema de indexação e gestão em documentos digitalizados, Sistema de administração pessoal, Sistema de publicações de atos e documentos oficiais"** conforme especificações no Termo de Referencia parte integrante do Edital. Fonte de recursos: 01.01.00 Projeto atividade 01.031.0020 Manutenção das Atividades Legislativas: Fixa 10 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**,** tudo conforme disposto no edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 23 de maio de 2013, ás 09h00min, na sala de abertura de Licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste – RO, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº2420, Centro, CEP 76.868-000 fone/fax 3581-2407 e 3581-2561, local este, onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital, das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta feira, ou solicitado pelo email camara.mdo_ro@hotmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 10 de maio de 2013.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:D4B1F818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 0442013 SEMSAU

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação nº 044/2013/SEMSAU
Processo n° 036/2013/SEMSAU

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**04 de Junho de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.org.br no link Portal Transparência.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Objeto da Licitação:
Serão adquiridos gêneros alimentícios para a preparação de refeições pacientes internos da Unidade Mista de Saúde pelo período estimado de 06 (seis) meses, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência.
Ministro Andreazza/ RO 10 de Maio de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:B0C99B72

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2013/SEMAS/SEMAGRI

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação nº 045/2013/SEMAS/SEMAGRI

Processo n° 203/2013/SEMAS
Processo n° 149//2013/SEMAGRI

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**24 de Maio de 2013, com início às 09h30min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônica. A**a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.org.br no link Portal Transparência.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Objeto da Licitação:
Processo 203 SEMAS – Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, zero quilômetro, cor: branca, ano de fabricação: 2013, modelo: 2013;

Processo 149 SEMAGRI – Escarificador, subsolador, Modelo AST 5/5 com 05 de hastes, espaçamento máximo entre as hastes 390, largura útil de 1560, peso quilo 390, potencia no motor superficial 55/60, profundidade 70/80.

Ministro Andreazza/ RO 10 de Maio de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:659EBE92

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 043/2013/SEMCEL

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação nº 043/2013/SEMCEL
Processo n° 031/2013/SEMCEL

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Junho de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.org.br no link Portal Transparência.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Objeto da Licitação:
Prestação de Serviços de Arbitragem dos Futuros Campeonatos e Torneios de Futebol de Campo, Futebol Society e Futebol Salão que serão organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCEL.

Ministro Andreazza/ RO 10 de Maio de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:69C5A9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO PAULO LEOCADIO**
Cargo, Função ou Emprego:	**Sec. Mun.ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSE BORGES DE OLIVEIRA**		
Cargo; DIRETOR DE PEPARTAMENTO E CONVENIOS		Mat:	**1387**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:**********			
Carteira de identidade	**000.425.117.**	Expedida por: SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo se deslocará a cidade de PORTO VELHO para participar de um curso de capacitação na utilização pratica do sistema de convênios (SICONV)					
Saída em:	**13/05/2013**	Chegada em	**16/05/2013**	Nº 03 de Dias	**COM PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VIA TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência 08 UPFM	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	**150,40**	**451,20**
			451,20

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**09/05/2013.**		Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:167C2693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2790/2013

DE 10 DE MAIO DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2581/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012 QUE NOMEIA ELISÂNGELA MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em Exercício do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2581/2012 de 13 de Abril de 2012, que nomeia ELISÂNGELA MOREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Escrituração. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8183BB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LEI N.º 499/GP /2013

DE 10 DE MAIO DE 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, novas metas referentes aos programas **0012 – TRANSPORTE ESCOLAR**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 através da inclusão dos Projetos Atividades na LOA 2013, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 910.116,90(Novecentos e Dez Mil, Cento e Dezesseis Reais, Noventa Centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0012.2083 – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2013
3.3.9.0-30 – Material de Consumo
R$ 83.202,90(Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dois Reais, Noventa Centavos)

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0012.2083 – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2013
3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas
R$ 826.914,00(Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatorze Reais)

Artigo 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$910.116,90(Novecentos e Dez Mil, Cento e Dezesseis Reais, Noventa Centavos), será por Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos provenientes do **Convênio nº 058/PGE/SEDUC/RO**.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:59BF64D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 091/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 091/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 304/2013, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo sendo óleo lubrificantes e filtros a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva dos veículos ônibus coletivo escolar e Kombi, pertencente a frota da SEMED., de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da Pessoa Jurídica L D DE ANDRADE EIRELI - EPP, **CNPJ:** 11.994.044/0001-09, com o valor total de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 10 de maio de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:31A9A93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013
PROCESSO Nº 251/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 041/2013 tipo menor preço unitário por item, visando a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de peças e contratação de serviços de borracharia a serem prestados nos veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Obras, visando atender as demandas da SEMOSP**, conforme Termo de Referencia acostado nos autos,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 24/05/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261, por meio magnético PEN DRIVE, CD ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com.

Monte Negro/RO, 10 de Maio de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:82BA128E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/GAB/2013

DE 06 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANTÔNIA KARMILES PINHEIRO**, brasileira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 003.988.312-46 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 118.2130 SESDEC/RO, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE,** vinculado a

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:26F7C68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/GAB/2013

PORTARIA Nº. 461
DE 06 DE MAIO DE 2013.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica ;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o requerimento assinado pela servidora em 05/04/2013 e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER: GRACIELA GOMES SILVA**, brasileira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 006.684.042-21, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1164515 SSP/RO, no cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SMOSP, para a concessão da Licença Maternidade conforme determina a Lei Federal nº. 10.710 de 05/08/2003, a partir de 06/05/2013 até 01/11/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:6DDF4037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/GAB/2013

PORTARIA Nº. 462
DE 06 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 367/2010 de 05/11/2010, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONDIDERANDO o recebimento do requerimento juntamente com a apresentação da cópia da Declaração de Conclusão de Curso de Pós - Graduação, devidamente assinado na Coordenadoria de Recursos Humanos em 06 de Maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I, PARA NIVEL II PARA A SERVIDORA: LUCIANA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 717.947.942-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 695.108 SSP/RO, devidamente empossada no dia 07/08/2006, conforme aprovação em concurso público, no cargo de Professor I 40 horas.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:16963B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/GAB/2013

PORTARIA Nº. 463
DE 06 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR: VALMIR ALVES WALTER,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 341.247.482-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 340.107 SSP/RO, devidamente concursado no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA/VIGIA,** na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:FC1FFBF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO

DECRETO Nº 2.353- GP / 2013 Em, 17 de JANEIRO de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) .

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

EDUCADOR SOCIAL II:

4º 2252 LUCIVANDA MENDES DA SILVA

AGENTE DE ENDEMIAS: ZONA URBANA:

3º 517 NEIDIANE RIBEIRO ULISSE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 17 DE JANEIRO DE 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8BD124C4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

Decreto n°-2.356- GP/13 Em, 18 de JANEIRO 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1°-EXONERAR, a pedido a Senhora NEIDIANE RIBEIRO ULISSE, brasileira, portadora do RG 000990552-SSP/RO e do C.P.F. Nº 949.488.012-91, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Agente de Endemias, do quadro Efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal procedente da Secretaria Municipal de Saúde, à partir desta data.

2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Janeiro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:775D4826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2013

Exonera do quadro de pessoal, a pedido do Servidor Municipal Robson Bandeira da Silva, ocupante do cargo de Nutricionista.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do quadro de pessoal, a pedido do Servidor Municipal Robson Bandeira da Silva, ocupante do cargo de Nutricionista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus retroagem a data de 09 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:31C49DD5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 380, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Acrescenta o § 5º ao art. 2º da Lei nº 230, de 2 de julho de 2007, para reduzir os valores das diárias concedidas em razão de viagem realizada por agente público utilizando veículo público.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 2º da Lei 230, de 2 de Julho de 2007, com a seguinte redação:
"§ 5º Quando o afastamento do Município for efetuado mediante utilização de veículo público o valor da diária normal será reduzido em 40% (quarenta por cento)."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:242EB8C5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2013

Concede licença a servidora Valdeci Andrade Pinto, para tratamento de saúde, conforme art. 61, inciso I, c/c arts. 63, 64 e 65, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998 (estatuto do servidor).

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença a servidora Valdeci Andrade Pinto, para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme art. 61, inciso I, c/c arts. 63, 64 e 65, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998, (Estatuto do Servidor).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:23EC2679

P M N U - RO
PORTARIA Nº 103, DE 10 DE MAIO DE 2013

Concede licença ao servidor Henrique Barbosa Pinto, por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 61, inciso IV c/c art. 68, §1º, §2º, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença ao servidor Henrique Barbosa Pinto, para acompanhar sua esposa Valdeci Andrade Pinto, em tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme art. 61, inciso IV c/c art. 68, §1º, §2º, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998, (Estatuto do Servidor).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:C31EE2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/OG/SRP/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1239/SRP/2013**, que será realizada no dia **24 DE MAIO DE 2013, às 10:30 hs** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/CPL/13**, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como OBJETO: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses, ***improrrogáveis*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Maio de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7741/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B9D753B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970.000 – Fone/Fax: (69) 3451-2015

DECRETO LEGISLATIVO N.104/2013. DE 03 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, EM CONSONÂCIA COM A RESOLUÇÃO Nº 480/2012, JÁ ALTERADA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2013."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, aprovou e eu Promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, da 8ª Legislatura, para o Exercício de 2013, em R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passam a viger a partir 1º de maio de 2013, revogando o Decreto Legislativo nº 103/2013 de 03 de janeiro de 2013.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 03 de maio de 2013.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:768180D6

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA 11ª ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
ATOS OFICIAIS E EXTRAS-OFICIAIS DA 11ª SESSÃO ORDINARIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29/04/2013 ÀS 19 HORAS.

EXTRAS-OFICIAIS:
INDICAÇÃO Nº 239/2013
AUTORIA: Ver. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Maurélio Martins de Miranda – Presidente da Associação dos Moradores dos Bairros BNH I e II, que seja efetuada a reforma nos banheiros da Praça Geni Alves da Cruz, localizada no bairro BNH I, neste Município.

INDICAÇÃO: N° 240/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa de Souza Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade verificar se a água suja que escorre ao lado do posto Garotinho em direção a sede do INSS é procedente do mesmo, e se for constatado que sim, tomar as devidas providencia.

INDICAÇÃO: N° 241/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa de Souza Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Nilson Celso Machado – Engenheiro Responsável pelo DNIT de Pimenta Bueno- RO, a necessidade de construção de um abrigo em frente ao Frigorífico JBS.

INDICAÇÃO: N° 242/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa de Souza Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Silvio Carlos de Paulo – Secretário Municipal de Saúde, a possibilidade de contratação de um técnico de enfermagem para fazer medição de pressão as quinta-feira e sexta-feira, na associação dos Idosos.

INDICAÇÃO: N° 243/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Pedroso
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis um Projeto de Lei autorizando descontos nas multas e juros nos: IPTU, Alvarás e outros encargos municipais de exercícios anteriores.

INDICAÇÃO: N° 244/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Pedroso
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Confúcio Moura – Governador do Estado, a possibilidade de inclusão do Município de Pimenta Bueno – RO no Programa "Governo Perto de Você".

INDICAÇÃO: N° 245/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Pedroso
ASSUNTO: Indico a Excelentíssima Senhora Marinha Raupp – Deputada Federal, a possibilidade de inserção de uma Emenda Parlamentar para angariar recursos com a finalidade de atender as necessidades do Albergue Noturno em nosso município.

INDICAÇÃO: N° 246/2013
PROMOVENTE: Ver. Scheilla de Freitas Cassol
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Raimundo Lúcio Nogueira Gama - Chefe Local da CAERD, a necessidade de ser estendida a

ligação de água encanada até a Rua Alameda Paris, no Bairro Bela Vista.

INDICAÇÃO: N° 247/2013
PROMOVENTE: Ver. Scheilla de Freitas Cassol
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de recuperação com patrolamento e cascalhamento da Rua Teotônio Mauricio Vanderlei, no Bairro Liberdade.

INDICAÇÃO: N° 248/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Raimundo Lúcio Nogueira Gama – Chefe Local da CAERD, a necessidade de se estender a implantação da rede de distribuição de água tratada aos moradores da Vila do Sossego.

INDICAÇÃO: N° 249/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de limpeza do terreno nos fundos da Escola Orlando Bueno.

INDICAÇÃO: N° 250/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de implantação de faixa de pedestre em frente à Escola Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto.

INDICAÇÃO: N° 251/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de implantação de um quebra mola em frente ao Posto de Saúde Pastos Jonas, na Rua Ricardo Franco, bairro Jardim das Oliveiras.

INDICAÇÃO: N° 252/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Atividades Privadas, a necessidade da retirada do lixo da rua Antônio Conselheiro, 210, no bairro dos Pioneiros, pois o lixo foi deixado na rua após a limpeza das valetas e está impedindo que alguns moradores estacionem os veículos em suas residências.

INDICAÇÃO: N° 252/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Atividades Privadas, a necessidade da retirada do lixo da rua Antônio Conselheiro, 210, no bairro dos Pioneiros, pois o lixo foi deixado na rua após a limpeza das valetas e está impedindo que alguns moradores estacionem os veículos em suas residências.

INDICAÇÃO: N° 253/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Atividades Privadas, a necessidade de tapar buracos existentes na rua Presidente Kennedy, em frente a Loja Bebê em Trânsito.

INDICAÇÃO: N° 254/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Nilson Celso Machado – Engenheiro Chefe do DNIT, a necessidade de colocação placa de sinalização nos viadutos e nas marginais da BR, sinalizando mão e contramão, uma vez que algumas pessoas que por ali transitam entram na contramão; colocando em risco de acidentes por falta de sinalização adequada.
INDICAÇÃO: N° 255/2013
PROMOVENTE: Ver. Scheilla de Freitas de Cassol
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça-Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – RO, a necessidade de achar uma forma para solucionar problema que está ocorrendo na feira dos domingos, onde os moradores não estão conseguindo sair de suas residências com seus veículos em razão das barracas dos feirantes.

REQUERIMENTO N° 075/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara, Celso Bueno e João Batista Rocha – Bozo.
ASSUNTO: Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, justificar nossas ausências na 9ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, realizada em 15/04/2013, pois estávamos em viagem a Brasília – DF, angariando recursos para beneficiar o Município de Pimenta Bueno, motivo pelo qual não pudemos participar da referida sessão.

REQUERIMENTO N° 076/2013
PROMOVENTE: Ver. Paulo Adail Brito Pereira
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, justificar minha ausência na 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, realizada em 22/04/2013, pois me encontrava em Ji-Paraná-RO, tratando de assuntos de interesse do Município de Pimenta Bueno – RO, motivo pelo qual não pude comparecer na sessão.

REQUERIMENTO N° 077/2013
PROMOVENTE: Ver. Dener Dias e Elias Josias.
ASSUNTO: Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, justificar nossas ausências na 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, realizada em 22/04/2013, pois nos encontrávamos em Porto Velho-RO, tratando de assuntos de interesse da municipalidade pimentense, motivo pelo qual não comparecemos na sessão.

REQUERIMENTO N° 078/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi.
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvindo o Plenário na forma Regimental, seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Antônio Irineu Gerolomo - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, solicitando que envie a esta Casa de Leis, observando o Art. 61, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:
- Quantos idosos estão cadastrados na SEMAST?
- O cadastro é realizado por bairros?
- Existe algum projeto em andamento ou a realizar em benefício dos idosos por essa Secretaria? Caso positivo informar quais projetos?

ATOS OFICIAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.211/2013
AUTORIA: Poder Executivo Municipal
ASSUNTO: Aumenta o número de vagas para os cargos de médico do quadro de pessoal do PCCV da Saúde - Lei Municipal nº 1.386/2007, de 16 de outubro de 2007.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade com Emendas

PROJETO DE LEI Nº 2.212/2013
AUTORIA: Poder Executivo Municipal
ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade

OFÍCIO Nº 287/2013
AUTORIA: Prefeito Municipal.
ASSUNTO: Veta Parcialmente o Autógrafo nº 1.913/2013, referente ao Projeto de Lei nº 2.207/2013.
RESULTADO: Acatado por 08 votos favoráveis e 04 votos contrários.
Pimenta Bueno – RO, em 30/04/2013.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:F72376D1

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA 12ª ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
ATOS OFICIAIS E EXTRAS-OFICIAIS DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06/05/2013 ÀS 19 HORAS.

EXTRAS-OFICIAIS:
INDICAÇÃO: N° 256/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de tapara os buracos existentes enfrente a Ferro Minas e o Parque Clube Apediá.

INDICAÇÃO: N° 257/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim– Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de se coletar os resíduos sólidos da comunidade Marco Rondon, no eixo da BR 364.

INDICAÇÃO: N° 258/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon e Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indicamos aos órgãos competentes, IBAMA E SEDAM, para que seja tomadas providências a respeito da soltura dos animais silvestre, na área de reserva ambiental do nosso Município localizado no Projeto Casulo.

INDICAÇÃO: N° 259/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon e Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indicamos ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de que seja revisto, para que seja aumentado o número de fichas para atendimento dos usuários da rede básica de saúde da zona rural, quanto também os horários.

INDICAÇÃO: N° 260/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon e Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reforma da Unidade Básica de Saúde Familiar, localizado no Distrito Urucumacuã.

INDICAÇÃO: N° 261/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon e Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, a necessidade de celebrar Convênios com a Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas, Regaste Vidas (AARV).

INDICAÇÃO: N° 262/2013
PROMOVENTE: Ver. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Luiz Guilhermino Filho – Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Maurélio Martins Miranda – Presidente da Associação dos Moradores do Bairro BNH I e II, a necessidade de cercar a quadra de futebol da Praça Geni Alves da Cruz, localizada no Bairro BNH II, município de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 263/2013
PROMOVENTE: Ver. Dener Dias de Assis
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Atividades Privadas, a necessidade de colocar tampas nos bueiros da rede de esgoto localizados nas quadras 04 e 05 do bairro BNHI.

INDICAÇÃO: N° 264/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira – Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a necessidade urgente de reparação da iluminação pública ao lado do Cemitério da Paz, na Rua Tapajós.

INDICAÇÃO: N° 265/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonisío Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade urgente de limpeza do pátio da Associação do Vasquinho, localizada no bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 266/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Lopes Pedroso
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor João Vieira Batista – Secretário da SEMPLAN, a necessidade de interligar a Av. Monteiro Lobato com a BR-364 e vice e versa.

INDICAÇÃO: N° 267/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Lopes Pedroso
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, a necessidade de implantação de um semáforo no cruzamento da Av. Turíbio Odilon com a Av. Riachuelo, e uma rotatória no cruzamento da Av. Turíbio Odilon com Av. dos Expedicionários.

INDICAÇÃO: N° 268/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias da Silva
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Silvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de colocar um ar condicionado no consultório médico do Centro de Saúde do bairro Bela Vista.

INDICAÇÃO: N° 269/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias da Silva
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Silvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de colocar à disposiçãodo Centro de Saúde do Bairro Bela Vista 01(um) Técnico de Enfermagem.

INDICAÇÃO: N° 270/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias da Silva
ASSUNTO: Indico a Ilustríssima Senhora Márcia Cristina Pinto – Gerente Executiva do INSS de Porto Velho– RO, a necessidade de contratação imediata de Médico Perito para nosso município.

REQUERIMENTO N° 080/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Pedroso
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, observando o Art. 61, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, informações sobre qual a inadimplência da população quanto aos encargos municipais, em especial sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

REQUERIMENTO N° 081/2013
PROMOVENTE: Ver. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvindo o Plenário na forma Regimental, seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Cleto Muniz de Brito – Superintendente Regional do INCRA em Porto Velho, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Julimar Lopes de Oliveira – Responsável pela Unidade Avançada do INCRA de Pimenta Bueno, solicitando informações sobre a regularização do Assentamento

Pirajuí, ou seja, os títulos dos proprietários que ainda não foram entregues.

Pimenta Bueno – RO, em 08/05/2013.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:06C1195C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 119/DRH/2013

PORTARIA Nº. 119/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR II** da Vereadora **CLAUDINA JASKE FELBERG** a senhora **ROSINEIA ODISIO DOS SANTOS.** Residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela. 551, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 408136 SSP/RO e do CPF nº. 421 958 882 53.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:61D65C11

CÂMARA MUNICIPAL
118/DER/2013

PORTARIA Nº. 118/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR II** do Vereador **PAULO ADAIL BRITO PEREIRA** a senhora **BRUNA TAMARA CASAGRANDE.** Residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 1129, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1174605 SSP/RO e do CPF nº. 014 586 872 95.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:1FEC56EB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 117/DRH/2013

PORTARIA Nº. 117/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** do Vereador **JOSE PEDRO DAS NEVES** o senhor **VALDEMIR DUARTE DE OLIVIERA.** Residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura, 1191 – Bairro Alvorada neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 761890 SSP/RO e do CPF nº. 214 879 283 00.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0B1DBAF3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 120/DRH/2013

PORTARIA Nº. 120/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** da Vereadora **ROSA MARIA DE SOUZA DEMARCHI** o senhor **OMEGENI RAMOS DA CRUZ.** Residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 541, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 513558 SSP/PR e do CPF nº. 600 509 932 91.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D89106CA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 121/DRH/2013

PORTARIA Nº. 121/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR I** da Vereadora **SCHEILLA DE FREITAS** a senhora **ROSINEIDE ALBERTINA LEITE.** Residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro, 182 – Bairro BNH, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 636290 SSP/RO e do CPF nº. 617 065 742 15.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:3F3D24F8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 133/DRH/2013

PORTARIA Nº. 133/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR I** do Vereador **CELSO BUENO DE SOUZA** a senhora **GEIZA ABREU DE MATOS.** Residente e domiciliada na Rua Rotary Clube, 636 – Bairro Alvorada neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1013096 SSP/RO e do CPF nº. 893 925 312 49.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:00D5828B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 124/DRH/2013

PORTARIA Nº. 124/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR II** do Vereador **MAICON MIYABARA** a senhora **JANE RIBEIRO CAMPOS**, residente e domiciliado na Av. Raimundo Soares, 843, Bairro Encontro das Águas, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 909232 SSP/RO e do CPF nº. 731 371 702 49.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:EDF49ABC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 125/DRH/2013

PORTARIA Nº. 125/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** do Vereador **DENER DIAS DE ASSIS** o senhor **ODAIR CALISTO.** Residente e domiciliado na Av. Riachuelo, 1689, Bairro CTG, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 532049 SSP/RO e do CPF nº. 622 027 312 53.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:C90055DE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 134/DRH/2013

PORTARIA Nº. 134/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR I** do Vereador **ELIAS JOSIAS DA SILVA** a senhora **JOSEMAHE KATIUCIALINE DE SOUZA.** Residente e domiciliado na Av. Turibio Odilon Ribeiro, 204, Bairro Apediá, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 843677 SSP/RO e do CPF nº. 790 053 492 04.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:48D03A0E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 132/DRH/2013

PORTARIA Nº. 132/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** do Vereador **JOAO BATISTA ROCHA** o senhor **ADEMIR SOTT.** Residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 1385 – Bairro Pioneiros, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.42950300 SSP/PR e do CPF nº. 737 912 889 20.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0B856596

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 131/DRH/2013

PORTARIA Nº. 131/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** do Vereador **JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA** o senhor **NELSON VIEIRA DA ROCHA JUNIOR**, residente e domiciliado a Av. dos Bandeirantes, 777, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 68661 SSP/ RO e do CPF nº. 711 225 402 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:3E436F42

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 130/DRH/2013

PORTARIA Nº. 130/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 30/Abril/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** do Vereador **RODNEI LOPES PEDROSO** o senhor **SERGIO APARECIDO TOBIAS.** Residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes, 1214 – Bairro Vila Nova, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 978343 SSP/RO e do CPF nº. 793 557 302 68.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:08319A99

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 135/DRH/2013

PORTARIA Nº. 135/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 02/Maio/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** a senhora **BRUNA TAMARA CASAGRANDE.** Residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 1129, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1174605 SSP/RO e do CPF nº. 014 586 872 95.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0995CDDE

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 09/2013

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 09/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 153/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de Raio X.
Valor total da licitação: R$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: **06.233.460/0001-46**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1 e 2.
Valor Total: **R$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de maio de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC89256E

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2013**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 134, do processo **153/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de material de Raio X,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes

classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 153/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ: **06.233.460/0001-46**
Endereço: **Av. São Paulo, 2142 – Centro – Cacoal-RO**
Telefone: **69-3441-4721**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fixador concentrado para processadora automática de Raio -X, galão, para diluição em 76 litros*	hexa	Gl	15	246,30	3.694,50
2	Revelador concentrado para processadora automática de Raio-X para diluição de 76 litros*	hexa	Gl	15	380,00	5.700,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA ENTREGA:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

7.1 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.

7.2 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

7.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos

registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.8 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletronicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2013. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 08 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda-me
Cnpj: 06.233.460/0001-46

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08B925AF

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2013

PROCESSO 1472/2013
SRP- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (horário local) do dia 29/05/201. ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 5961/GP/08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1472/SEMPLAN/2013

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), conforme Anexo I do presente Edital, para atender necessidades das Unidades Administrativas – UA's da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidade das UA's, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.

1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ultimo exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas

de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
3.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
3.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS
5.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 29/05/2013
HORA: 8:00 horas – HORÁRIO LOCAL– CREDENCIAMENTO
HORA: 8:15 horas _ HORÁRIO LOCAL– ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA
DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

5.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 5.1
5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

6. DOS ENVELOPES
6.1 Os envelopes de “PROPOSTA“ e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

7.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (Contrato Social, Estatuto).

7.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
7.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)
8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Os preços máximos unitários por item para serem contratados constam no anexo I deste Edital.

8.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):

9.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

9.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
b) Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;
c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
h) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, do domínio ou sede da Licitante;

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

10.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

10.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
10.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
11.3 As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do ITEM do objeto da licitação.
11.4 Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ITEM.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.'

11.6 Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

11.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

11.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

11.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

11.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

11.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições

de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital .

13 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 DOS RECURSOS
14.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

15.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

15.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

15.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

15.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

15.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
15.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

15.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

16 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

16.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

16.11 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

16.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

16.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

16.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

17.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

17.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

17.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

17.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

17.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com a necessidade da UA's.

17.7 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

17.8 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

17.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
18.1.1 Automaticamente:

a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

18.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos
decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

18.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19 DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 10 (dez) dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

19.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.

19.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
20.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

20.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

20.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.

20.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

20.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

20.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

20.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

20.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.1.8 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

20.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

20.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.1.14 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

20.1.15 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

20.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

20.1.21 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

20.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

20.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
21.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

21.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital

21.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto de Atividade 2044
Fonte: 10000
b) SEMPLAN

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006
Fonte: 10000
c) GP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000
d) SEMFAZ

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2008
Fonte: 10000
e) SEMOSP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2010
Fonte: 10000
f) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2047
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2056
Fonte: 11555

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2051
Fonte: 11559

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2054
Fonte: 11538

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2059
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2060
Fonte: 10000

24 DAS PENALIDADES
24.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

24.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

24.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

24.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

24.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento
de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

24.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

24.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

24.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

24.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
25.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Jornal de Grande Circulação não podendo ser prorrogada.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

27.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

27.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

27.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

27.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e- mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

27.10 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

27.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, Sra. Sueli Gottselig Cristino, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

27.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

27. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
ANEXO X – Projeto Básico

27.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

28 DO FORO
28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 1472/SEMPLAN/2013

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, sejam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA
GP – Considerando o objetivo do Gabinete do Prefeito/GP, em atender bem os munícipes e visitantes que vêm ao Município com intuito de trazer benefícios à Administração com palestras e cursos bem como os colaboradores que ali trabalham é que faz necessária à aquisição de Prestação de Serviços Pernoite.
SEMPLAN – Tendo em vista a SEMPLAN ter a função de elaboração de projetos arquitetônicos, regularização fundiária, planejamento do Município, num todo, onde por várias vezes necessita de apoio do governo do Estado, Federal e entidades de cunho governamental, no auxílio de profissionais como engenheiros, arquitetos, engenheiros eletricistas, topógrafos, geógrafos e profissionais de diversas outras áreas, exigindo o deslocamento dos mesmos para Pimenta, se faz necessária a contratação de serviços de pernoite para acomoda-los, durante sua assessoria.

SEMEC – Considerando que a divisão de Esporte e Cultura desenvolve várias atividades esportivas e culturais. Atividades estas que geralmente necessitam de árbitros de outras cidades para atuar em competições esportivas, principalmente na Copa Intermunicipal de Voleibol e outras modalidades esportivas.
Considerando ainda que alguns eventos culturais tais como apresentações teatrais e musicais são convidados artistas de outros municípios para abrilhantar os eventos, se faz necessário adquirir serviços de pernoites para atender essas necessidades.

SEMAST- A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil, para o Estado e para o Município de Pimenta Bueno. Em havendo a necessidade de

realização de palestras, cursos, eventos e atividades sócio-educativas para o atendimento da população em vulnerabilidade social, justificamos a necessidade de pernoites para hospedagem de convidados para desenvolvimento desses eventos.

SEMOSP – Justificamos a necessidade de contratação de pernoites uma vez que recebemos diversas equipes do estado ou de órgão que estejam executando serviços em parceria com a Secretaria de Obras, em que fica o Município encarregado da logística para os profissionais.

SEMFAZ- Justificamos a necessidade, pois esta administração planeja capacitação para os servidores e dependendo dos contratos futuros, poderá haver hospedagem por conta do município.

3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para a SEMEC e GP, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
26851	110	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoites apartamento individual com TV e Ar Condicionado.	0,00	0,00
26853	125	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Duplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar.	0,00	0,00
26854	305	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Triplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar.	0,00	0,00
26852	55	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Individual com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar	0,00	0,00

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 58.085,01 (Cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e um centavo).

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites, com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, conforme o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto de Atividade 2044
Fonte: 10000
b) SEMPLAN

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006
Fonte: 10000
c) GP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000
d) SEMFAZ

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2008
Fonte: 10000
e) SEMOSP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2010
Fonte: 10000
f) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2047
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2056
Fonte: 11555

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2051
Fonte: 11559

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2054
Fonte: 11538

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2059
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2060
Fonte: 10000

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas. Pimenta Bueno – RO 04 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº944/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 35/2013 Registro de Preço n.º ....., observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 2660/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 35/2013 Ata de Registro de Preço nº ....., observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – A realização do serviço, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....

4.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria....., de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.3 – A empresa contratada para realizar o serviço deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a utilização dos serviços que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária ,em até 10 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto de Atividade 2044
Fonte: 10000
b) SEMPLAN

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006
Fonte: 10000
c) GP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000
d) SEMFAZ

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2008
Fonte: 10000
e) SEMOSP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2010
Fonte: 10000
f) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2047
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2056
Fonte: 11555

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2051
Fonte: 11559

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2054
Fonte: 11538

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2059
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2060
Fonte: 10000

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 35/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável das Secretarias.

12.5 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada prevista neste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do serviço nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela execução do serviço, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2013
Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Municipio

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1472/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
001				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 35/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4. Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.
6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013
_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº035/2013 – Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N_____e CPF N°_____ declara em at endimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ ,
Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2.013
_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Observação:

1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 35/2013, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2013
Fulano de Tal
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº 35/2013– Pregão na forma Presencial - SRP
A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013
_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX
(FORA DO ENVELOPE)
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº 35/2013 Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____
CARIMBO CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou
representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X
PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº. 1472/SEMPLAN/2013

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.
1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, sejam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA
GP – Considerando o objetivo do Gabinete do Prefeito/GP, em atender bem os munícipes e visitantes que vêm ao Município com intuito de trazer benefícios à Administração com palestras e cursos bem como os colaboradores que ali trabalham é que faz necessária à aquisição de Prestação de Serviços Pernoite.

SEMPLAN – Tendo em vista a SEMPLAN ter a função de elaboração de projetos arquitetônicos, regularização fundiária, planejamento do Município, num todo, onde por várias vezes necessita de apoio do governo do Estado, Federal e entidades de cunho governamental, no auxílio de profissionais como engenheiros, arquitetos, engenheiros eletricistas, topógrafos, geógrafos e profissionais de diversas outras áreas, exigindo o deslocamento dos mesmos para Pimenta, se faz necessária a contratação de serviços de pernoite para acomoda-los, durante sua assessoria.

SEMEC – Considerando que a divisão de Esporte e Cultura desenvolve várias atividades esportivas e culturais. Atividades estas que geralmente necessitam de árbitros de outras cidades para atuar em competições esportivas, principalmente na Copa Intermunicipal de Voleibol e outras modalidades esportivas.

Considerando ainda que alguns eventos culturais tais como apresentações teatrais e musicais são convidados artistas de outros municípios para abrilhantar os eventos, se faz necessário adquirir serviços de pernoites para atender essas necessidades.

SEMAST- A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil, para o Estado e para o Município de Pimenta Bueno. Em havendo a necessidade de realização de palestras, cursos, eventos e atividades sócio-educativas para o atendimento da população em vulnerabilidade social, justificamos a necessidade de pernoites para hospedagem de convidados para desenvolvimento desses eventos.

SEMOSP – Justificamos a necessidade de contratação de pernoites uma vez que recebemos diversas equipes do estado ou de órgão que estejam executando serviços em parceria com a Secretaria de Obras, em que fica o Município encarregado da logística para os profissionais.

SEMFAZ- Justificamos a necessidade, pois esta administração planeja capacitação para os servidores e dependendo dos contratos futuros, poderá haver hospedagem por conta do município.

3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para a SEMEC e GP, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
26851	110	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoites apartamento individual com TV e Ar Condicionado.	0,00	0,00
26853	125	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Duplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar.	0,00	0,00
26854	305	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Triplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar.	0,00	0,00
26852	55	SERV	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Individual com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar	0,00	0,00

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 58.085,01 (cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e um centavo).

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL
6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites, com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, conforme o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto de Atividade 2044
Fonte: 10000
b) SEMPLAN

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006
Fonte: 10000
c) GP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000
d) SEMFAZ

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2008
Fonte: 10000
e) SEMOSP

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2010
Fonte: 10000
f) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2047
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2056
Fonte: 11555

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2051
Fonte: 11559

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2054
Fonte: 11538

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2059
Fonte: 10000

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2060
Fonte: 10000

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 04 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.
JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C60C076

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL CENTRAL DE COMPRAS
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 78. 984-000 Pimenta Bueno – RO
Fone 069 3451 2593
PREGÃO Nº29/2013 NA FORMA ELETRÔNICO,TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SRP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013
MENOR PREÇO POR ITEM, SRP
PROCESSO 1465/2013

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço por Item”, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006,

de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/SEMPLAN/2013
Recebimento das Propostas: A partir de 13 de maio de 2013
Abertura das Propostas: 28/05/2013 09h
Início da Sessão Pública: 28/05/2013 09h15
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
1 – OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de EMBALAGENS E DESCARTAVEIS, conforme descrição constante no Termo de Referencia, anexo I do presente edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem
nos materiais, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.
1.3- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de embalagens e descartáveis.

1.4- Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 7;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).
4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
4.8- Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através de boleto bancário.
5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
6.1.11 - Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.
7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.
8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.
10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA e-mail pregão.pb2013@gmail.com, no prazo máximo de 2(duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 5 (cinco) dias úteis.
10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.
11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente com os itens vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.
11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA SRa. PREGOEIRA Sueli Gottselig Cristino.
11.2- A proposta escrita deverá conter:
11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital.
11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.
11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.
11.2.4 - Prazo de entrega conforme edital.
11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2- A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
13.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
13.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
13.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição assinada pelo servidor responsável ou pessoa autorizada para esse fim.
13.6 Prazo de entrega: Em até 3 dias, após a entrega da nota da empenho, de acordo com a solicitação da secretaria.
13.7 Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon,523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.
14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
14.3. No site do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.
14.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. 14.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
14.7- Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que
desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, e mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2– A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
16.3- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente de cada Unidade Administrativa (UA), juntamente com as “Requisições de Fornecimento” correspondente ao período de pagamento fixado. O período de pagamento compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas), sobre as quais será destacada a nota fiscal.
16.4- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
16.5- Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.6 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
16.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade: 2010
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade: 2008
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2047
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2050
Fonte de recurso: 11502
Projeto Atividade: 2056
Fonte de recurso: 11555
Projeto Atividade: 2058
Fonte de recurso: 11503
Projeto Atividade: 2051
Fonte de recurso: 11559
Projeto Atividade: 2054
Fonte de recurso: 11538
Projeto Atividade: 2059
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2060
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 2023
Fonte de recurso: 10100
Projeto Atividade: 2043
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2044
Fonte de recurso: 10000
GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2004
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2093
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade: 2006
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 2082
Fonte de recurso: 10716
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2019
Fonte de recurso: 10000

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 20.4 e 20.5 deste Edital .

19 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente aos Itens deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia, na imprensa oficial e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados
a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

20.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

20.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e deverá ser nos termos do subitem 20.7.

20.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
20.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
20.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
20.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
20.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
20.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na imprensa oficial do município e na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio de Prefeitura Municipal.
21- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
21.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
21.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
21.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando o fornecimento, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.
21.1.3 Realizar o fornecimento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação do fornecimento.
21.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
21.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
21.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
21.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
21.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
21.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
21.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
21.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas
normas regulamentadoras pertinentes;
21.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
21.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
21.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem falta de qualidade;
21.1.15 Garantir o fornecimento sempre que necessária sua solicitação.
21.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
21.1.21 Todo produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
21.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
21.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
22.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital
22.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
23. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
23.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
23.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
23.3 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
23.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
23.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
23.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
23.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 23 deste Edital.
23.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
23.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.
23.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
23.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

23.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
23.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
23.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
23.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por
24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
24.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições
estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
25 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
25.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
25.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
26.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
27 - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 -A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
27.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
27.3 -É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
27.4 -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
27.5 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
27.6 -As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
27.7 -As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
27.8 -Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
27.9 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
27.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
27.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
27.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).
27.13 - O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8 às 13 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 19, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo telefone (69) 3451-2831.
27.14 - O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br.
27.15 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
27.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
27.17. A comunicação da Prefeitura Municipal com o Licitante vencedor será, prioritariamente, via e-mail, em sendo assim, na proposta de preços deverá constar o e- mail do licitante proponente,

que obriga-se, a partir da assinatura do contrato a manter atualizado esse dado.
27.18. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº1465/SEMPLAN/2013

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de embalagens e descartáveis, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.
1.2 Os materiais ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.
2 - DA JUSTIFICATIVA
SEMEC
Os objetos serão adquiridos para atender a secretaria e demais setores ligada a ela.
SEMAST
Os objetos serão adquiridos para poder atender da melhor maneira possível os usuários que os utilizam em festas e eventos.
SEMPLAN
Os objetos serão adquiridos para atender a secretaria e demais setores ligada a ela.
GP
Os objetos se fazem necessário para atender as necessidades diárias dos servidores e munícipes que trabalham e frequentam o GP.
SEMFAZ
Os objetos serão adquiridos para poder atender da melhor maneira possível os usuários que os utilizam.
SEMAGRI
Os objetos serão adquiridos para poder atender da melhor maneira possível os usuários que os utilizam em festas e eventos.
SEMAD
Os objetos serão adquiridos para poder atender as necessidades da secretaria de administração sendo almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e gestão de pessoas.
SEMSAU
Os objetos serão adquiridos para poder atender as necessidades da secretaria de saúde pelo H.M.M.ANA NETA.
SEMOSP
Os objetos serão adquiridos para atender a secretaria e demais setores ligada a ela.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem adquiridos serão os que seguem abaixo descritos e são para o período de 12 (doze) meses, estimativa de consumo globalizada, abrangendo as Unidades Administrativas, dados obtidos com relação no consumo anterior da unidade, por período similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário
364653	3550	UN	Copo de plástico descartável, para café, atóxico, material em polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades	0,00
364654	1550	UN	Copo de plástico descartável, para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades	0,00
364655	768	UN	Prato descartável tamanho grande pacote com 10 unidades	0,00
364656	520	UN	Prato descartável tamanho médio pacote com 10 unidades	0,00
364657	700	UN	Prato descartável tamanho pequeno pacote com 10 unidades	0,00
364658	554	UN	Garfo descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	0,00
364659	520	UN	Garfo descartável, para sobremesa, pacote com 50 unidades	0,00
364661	554	UN	Faca descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	0,00
364662	542	UN	Colher descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	0,00
364664	520	UN	Colher descartável, para sobremesa, pacote com 50 unidades	0,00
364667	300	UN	Bandeja de alumínio c/tampa (marmitex) 500 g.	0,00
364651	134	UN	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho 15x15, pacote com 50 unidades	0,00
364652	211	UN	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho 18x20, pacote com 50 unidades	0,00
364666	600	UN	Pote descartável, redondo, 250ml com tampa	0,00
364490	84	Pacote	Copo de plástico descartável, para água, atóxico, material em polipropileno capacidade 180 ml, peso minimo de 2,20 g, embalagem plástica contendo 100 unidades	0,00
364492	60	Pacote	Prato descartável tamanho médio, pacote com 10 unidades	0,00
364362	600	pacote	embalagens de marmitex original n 8 c/ 100 unidades , fechamento maquina	0,00
25330	200	Pct	Garfo Descartável Cristal, para refeições, pct c/ 50 unid	0,00
364497	300	Pacote	Colher descartável para refeição, pacote com 50 unidades	0,00
364660	270	pacote	Copo Descartável 500 ml, com 100 und.	0,00
364663	270	pacote	Tampa p/ copo descartável 500 ml, com 50 und.	0,00
364670	100	pacote	Copo descartavel 200 ml, 100 unid.	0,00
364671	200	pacote	Tampa p/ copo plástico descartavel 200 ml com 50 und.	0,00
364665	1200	pacote	Saco plástico transparente 6x23 pct com 100 unid.	0,00
364668	200	pacote	Saco plástico para hot dog 20 x 10 com com 100 und.	0,00
364669	1200	pacote	Guardanapo de papel folhas simples gofrada, 100% fibras naturais 23 x 20 cm , com 50 und.	0,00
364653	300	UN	Copo de plástico descartável, para café, atóxico, material em polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades	0,00
364654	300	UN	Copo de plástico descartável, para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades	0,00

4.2 As futuras contratadas deverão fornecer os itens na quantidade e especificação acima, conforme solicitação e a necessidade das Secretarias Municipais.
4.3 As Contratadas somente poderão fornecer os itens objetos deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada e carimbada pelo servidor responsável pelas secretarias, em cuja requisição indicara a unidade consumidora a ser entregue os produtos/materiais, observando as quantidades, data e horário da expedição da requisição.
4.4 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 3 dias, a partir da hora de recebimento da requisição emitida pela Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento.
4.5 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
4.6 Fornecimento: Conforme a necessidade das secretarias.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que podem sofrer variações. O valor total médio, apurado é da ordem de R$ 62.617,40 (sessenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos.
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato na imprensa que a legislação dispuser, até 12 (doze) meses posterior a publicação.
6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade das secretarias e condições estabelecidas no possível futuro contrato, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta

Bueno, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada por servidor responsável.
7.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento de Produtos/materiais", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.
7.3 – Os produtos/materiais, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias e Gabinete do Prefeito, conforme solicitação.
7.4 - A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectivas Unidades administrativas.
7.5 - Os empregados da contratada deverão identificar ao servidor responsável pela retirada do material, prestando atendimento mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o responsável pela retirada dos materiais conferirem e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.
8 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8-2 – A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
8.3 - Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
8.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referencia, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA, ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade, determinando prazo para a regularização.
10.2 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos/materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.
Pimenta Bueno – RO 15 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO 2
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação no modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de embalagens e descartáveis, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1465/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,improrrogável, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 29/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já

mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
001				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 3 dias, a partir da hora de recebimento da requisição emitida pela Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento.

6.2 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.

6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.5 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos
desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total
do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos
restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas
as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo
com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro
de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será
exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com
as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.8 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.
Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.13 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento
do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2009. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias
de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN H.GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGUINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do Srp

PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 3	
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação ,
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
16	a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil; 16a.1) A comprovação exigida na alínea "16a" deste item deverá ser feita da seguinte forma: 16a.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa; 16a.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente; 16a.a.1.3) A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, firmada por contador, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e a DRE do exercício exigível, devidamente registrada na Junta Comercial ou a DIPJ (Declaração de Informações econômicas-fiscais de Pessoas Jurídicas), devidamente comprovado o envio/protocolo junto a Receita Federal. 16b) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº29/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 5
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.29/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 6
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro, Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o sub-item 4.1 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO/ NUMÉRICO E POR EXTENSO	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)
1. Validade da Proposta: _mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o objeto em até 3 dias.

5.Local de entrega:A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente, Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO 7		
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA		
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)		
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES		
Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)
Indicação de Operadores (licitante direto)
Licitante:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____
_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Operadores	
1 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data:_____
_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 29/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO 9
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:
Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente

CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1465/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 29/2013 Registro de Preço n.ºXXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a futura e eventual aquisição de embalagens e descartaveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1465/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 29/2013 Ata de Registro de Preço XXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos materiais registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o objeto em até 3 dias.

4.11 Local de entrega:A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 deste Edital e Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

4.13 Os produtos a serem entregue devem ser 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os materiais que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal

Eletrônica/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade: 2010
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade: 2008
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2047
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2050
Fonte de recurso: 11502
Projeto Atividade: 2056
Fonte de recurso: 11555
Projeto Atividade: 2058
Fonte de recurso: 11503
Projeto Atividade: 2051
Fonte de recurso: 11559
Projeto Atividade: 2054
Fonte de recurso: 11538
Projeto Atividade: 2059
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2060
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 2023
Fonte de recurso: 10100
Projeto Atividade: 2043
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2044
Fonte de recurso: 10000
GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2004
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2093

Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade: 2006
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 2082
Fonte de recurso: 10716
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2019
Fonte de recurso: 10000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva das Secretarias.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Unidade Administrativa, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades de cada Unidade Administrativa.

12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nas especificações descritas no Termo de Referência.

12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.
12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.11 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento o transporte ou acondicionamento dos produtos/materiais.
12.12 - Arcar com qualquer prejuízo causado a patrimônios das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
12.13 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
12.14 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.15 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 15 de abril de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº 29/2013 – Pregão na forma Eletrônica - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N_____e CPF N°_____ declara em at endimento ao Inciso VII, Art. 4°da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F3E936E

GABINETE DO PREFEITO
1ª ERRATA AO EDITAL Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, por intermédio da Comissão de Avaliação e Seleção, retifica o edital do Teste Seletivo Nº. 001/203, passando o edital ter a seguinte redação nos itens abaixo indicado e mantendo os demais inalterados:

7. DAS PROVAS
7. 1 - O presente Teste Seletivo, objeto deste Edital, constará de Provas objetiva e Títulos.
7.2 – Provas objetivas
7.2.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de 30(trinta) questões totais de múltipla escolha, distribuídas por disciplinas, conforme discriminado abaixo:

CARGO	DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PONTUAÇÃO
- Médico 20 horas - Médico 24 horas - Médico 40 horas - Médico 40 horas – PSF	Português	10	2
	Conhecimentos gerais e específicos	20	4

7.2.2.1 Cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta. Sua duração será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, neste período, incluído o preenchimento da folha de respostas.
7.2.3. As provas serão elaboradas com base nos programas constante do anexo IV.
7.2.4. Na realização da prova objetiva será entregue ao candidato o caderno de provas contendo as questões de prova e uma folha de respostas.
7.2.5. Será PROIBIDA a troca de gabarito por exclusiva solicitação do candidato.
7.2.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
7.2.7. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em sua folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva.
7.2.8. É de responsabilidade do candidato a conferencia dos dados impressos na folha de respostas e caso identifique erros nas informações, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
7.2.9. O preenchimento da folha de respostas e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2.10. Não haverá substituição da folha de respostas.
7.2.11. Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de respostas, emenda, rasura ou marcação incorreta.
7.2.12. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
7.2.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição, em ata, de suas respectivas assinaturas.
7.2.14. Só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões, o candidato que permanecer na sala até o término do horário da prova.

7.2.15. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação em seu caderno de questões.
7.2.16. O gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado no site, conforme item 1.2 na data prevista no cronograma anexo V.
7.2.17 – Será aprovado o candidato que obtiver 50(cinqüenta) pontos na prova objetiva.
7.2.18. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
7.2.19. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula NP=Na x Po, Onde: NP= Nota da prova, P= Pontuação da Prova Objetiva.

Anexo I: Altera-se para:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 001/2013
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Endereço:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
CEP: ESTADO:
Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade
CPF:
Especialidade:
Estado Civil: Nº. Filho:
CARGO DE INSCRIÇÃO
( ) CLINICO GERAL
( ) ESPECIALISTA; DESCREVA: PATOLOGISTA
( ) PSF
CARGA HORÁRIA
( ) 20 HORAS ( ) 24 HORAS ( ) 40 HORAS
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.
Pimenta Bueno, _____ de maio de 2013.
Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA
Pimenta Bueno , ___ de Maio de 2013.
_____
Carimbo e assinatura servidor SEMSAU

Anexo V: Altera-se para:	
ETAPA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/05/2013
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/05/2013 A 17/05/2013
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/05/2013
RECURSO	21,22/05/2013
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/05/2013
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	24/05/2013
DATA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TITULOS	26/05/2013
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	27/05/2013
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVA OBJETIVA E TÍTULOS	03/06/2013
RECURSO GABARITO, PROVA OBJETIVA E TÍTULOS	04,05/06/2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/06/2013
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	10/06/2013

Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2013.

Comissão de Avaliação e Seleção
Portaria Municipal Nº 336/2013, 06 de Maio de 2013

JEAN H.G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85DA997F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 11/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA, valor de R$ 70.385,60.

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro

Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4829EDC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 020/2013 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.128.204/0001 - 51
Rua Recife n.º 5051 – Rolim de Moura - RO

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 041/2012 – PGM, celebrado em 02.07.2012, prorrogando até 14 de Julho de 2013 o prazo para entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do audido contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1883/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 041/2012 – P.G.M, celebrado em 02.07.2012.

DATA: 06 de Maio de 2013

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD92177B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 023/2013 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MELO & SOUZA COM. DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ n.º 08.472.432/0001-07
Rua Costa Marques n.º 160, Município de Pimenta Bueno - RO,

DO OBJETO: Serviços de comunicação de dados dedicada e internet dedicada, no sistema digital com fornecimento de equipamentos de rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal, conforme as especificações constantes nas notas de empenho de nº.s 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 310/2013, inseridas no processo 2.461/2009, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DO PREÇO: É de R$-40.037,08 (quarenta mil, trinta e sete reais e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho: 04.122.1205.2.093
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 1000 – Recursos Livres
Nota de Empenho: 1098/2013 de 03/05/2013 – R$-2.790,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Programa de Trabalho: 041221007.2.010
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 1000 – Recursos Livres
Nota de Empenho: 1099/2013 de 03/05/2013 – R$-1.627,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa de Trabalho: 12.361.1013.2.023
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 1000 – Recursos Livres
Notas de Empenhos: 1.101/2013 de 03/05/2013 R$-8.695,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E TRABALHO
Programa de Trabalho: 08.122.1189.2.047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho: 1.100/2013 de 03/05/2013 R$-4.557,08
Nota de Empenho n.º 1.103/2013 de 03/05/2013 R$-4.464,04

SECRETARI MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho: 04.1221003.2.006
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho: 1.102/2013 de 03/05/2013 R$-1.790,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 101221195.2.068
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10200 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
Nota de Empenho: 310/2013 de 03/05/2013 R$-10.741,72

DO PRAZO: É de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 03 de Maio e término em 30 de Setembro de 2.013.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 179/2009 – P.G.M, celebrado em 21.10.2009.

DATA: 06 de Maio de 2.013.

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6BA4B68

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 024/2013 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC
CNPJ N.º 14.602.643/0001-10
Av. Osvaldo Cruz n.º 445 – Apidia – Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, as APP´s das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

VALOR: É de R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e serão repassados em 02 (duas) parcelas, conforme discriminados:

3.1 Dois repasses efetuados em 02 bimestres no valor de R$-3.250,00 (três mil e duzentos e cinqüenta reais) cada;
3.2. Os repasses do presente termo aditivo será efetuado conforme plano de trabalho e nota de empenho n. 1.119/2013 de 06/05/2013 – Programa de Trabalho 12.365.1014.2.115 – Repasse Financeiro para Unidades Escolares da Educação Infantil - Elemento de Despesa 33.50.43.00 Subvenções Sociais.

DO PRAZO: Terá vigência até 30 de Novembro de 2013, incluindo neste prazo a prestação de contas.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio originário de n.º 012/2013 – P.G.M, celebrado em 05.02.2013.

DATA: 06 de Maio de 2.013.

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2DB2159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N. 022/2013 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
C.N.P.J. n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: APP JOSÉ PINHEIRO DO C.M.E.I JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA
C.N.P.J. n. 13.086.015/0001-66
Rua Tupã n.º 35, Bairro Bela Vista – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, as APP´s das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e serão repassados em duas parcelas efetuados em 02 bimestres no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) cada; Os repasses do presente convênio serão efetuados conforme plano de trabalho e nota de empenho n. 1112/2013 de 06/05/2013– Programa de Trabalho 12.365.1014.2.115– Repasse Financeiro para Unidade Escolares da Educação Infantil – Elemento de Despesa 33.50.43.00 Subvenções Sociais.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura deste Termo e término em 30 de Novembro de 2013, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 06 de Maio de 2.013.

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7E69439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRENCIA 001/2012

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462/SEMUSA/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Médici – RO. Comunica aos interessados que após Decisão Judicial mantendo o processo licitatório e analise dos recursos apresentados, todas as empresas foram mantidas inabilitadas no referido certame, estando, portanto aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos de regularização (documentos que causaram a inabilitação), bem como os itens vencidos: regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e apresentação de nova declaração conforme item 8.2.5 do edital Concorrência 001/2012. Conforme previsto na lei 8666/93 art. 48 § 3 **INFORMAÇÕES:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 09 de Maio de 2013**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:3244EF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2013
PROCESSO N° 423 e 328/SEMOSP/2013

Objeto: Aquisição de Postes e Tubos de concreto.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2013, conforme pregão eletrônico n° 013/2013, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
MP Tubos Industria de Concreto Ltda ME			12.033.715/0001-20		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	100	MP Tubos	Tubos de Concreto Dimen CA2 1,00X1,00	225,90	22.590,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Vinte e dois mil quinhentos e novena reais		

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Pilincha Artefatos de Cimento LTDA ME			07.140.303/0001-59		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	25	Pilincha	Poste 200 9MT Baixa tensão	423,00	10.575,00
UND	08	Pilincha	Poste B400 9MT Esticadores	640,00	5.120,00
UND	05	Pilincha	Poste D200 11MT Alta Tensão	526,90	2.634,50
UND	100	Pilincha	Tubos de Concreto Dimen CA2 1,20X1,00	304,60	30.460,00
UND	100	Pilincha	Tubos de Concreto Dimen CA2 0,80X1,00	123,50	12.350,00
UND	100	Pilincha	Tubos de Concreto Dimen CA2 0,60X1,00	83,70	8.370,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Sessenta e nove mil quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos		

Primavera de Rondônia, 10 de maio de 2013.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:CCE55242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2013

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE AMEROLIM

Portaria nº **001/2013**

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, Presidente Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 04, §2º, da Lei Complementar nº 081/2011 da Autarquia Municipal de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Matrícula – **002**,Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 254.262/ SSP/RO e do CPF nº 271.990.452-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ESPORTES-AMEROLIM**, da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM, com fulcro no artigo 04, §2º, da Lei Complementar nº 081/2011.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo I, tabela III, da Lei Complementar nº 081/2011.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a retroativo a 01 de abril de 2013.
Rolim de Moura, 17 de abril de 2013.

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente/amerolim

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:BA6BD2C3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA ATO ADMINISTRATIVO 002/2013

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE AMEROLIM

Portaria nº **002/2013**

"Dispõe sobre Ato Administrativo"

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei Complementar nº 081/2011 da Autarquia Municipal de Rolim de Moura;**R E S O L V E:**
Art. 1º **NESTE ATO NOMEA** o (a) Servidor (a) **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 254.262 SSP/MT e do CPF nº 271.990.452-04, **RESPONSÁVEL**, para assinar, despachar qu aisquer documentos relacionados a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, bem como: efetuar abertura de contas Bancárias, emissão de cheques e gerenciador financeiro.
Art. 2º O servidor nomeado através desta portaria, terá assinaturas em quaisquer documentos juntamente com o senhor **JOSEÉ MESSIAS DE OLIVEIRA –** Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - Amerolim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2013.

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA
Preside/amerolim

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:F934B22F

PODER LEGISLATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2013
Processo nº. 031/2013
Pregão nº. 02/2013 Ata de Registro de Preços

DETENTOR DA ATA: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, centro, município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12

FORNECEDOR: C.V. MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65, com sede na Av. 25 de Agosto, 4949, 2º Piso, Sala 02, Centro de Rolim de Moura/RO.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Gestão Inteligente e Integrada de Documentos para a prestação de serviços especializado s de digitalização de documentos, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico organizado, nos moldes especificados no Termo de Referência para o Poder Legislativo Municipal de Rolim de Moura-RO.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente ata tem a validade de **12 (Doze meses),** a contar da data de publicação na imprensa oficial.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obriga-se o ***Órgão Gerenciador*** a:
a) Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido na cláusula quarta;
b) Fiscalizar a execução contratual, através de sua Secretaria;
c) Notificar imediatamente a contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução dos serviços;
d) Impugnar os serviços que não forem realizados a contento ou incompatíveis com os termos ajustados;
e) Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
f) Publicar na Imprensa Oficial o extrato desta Ata;
g) Designar comissão para receber e verificar se os objetos encontram-se em perfeito estado e se os serviços atendem as especificações do Termo de Referencia e do Edital nº 002/2013;

Obriga-se a ***Detentora***:

a) Efetuar a execução do objeto no prazo pactuado e no local apontado pela Câmera Municipal de Rolim de Moura /RO, obedecendo às discriminações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

b) Arcar com todas as despesas pertinentes a execução do objeto, inclusive, transporte, ferramentas, funcionário(s) e componentes indispensáveis para a realização do objeto, sem nenhum ônus para a contratante;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores em virtude do objeto ofertado;

d) Incluir nos valores ofertados, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

e) Responsabilizar-se por quaisquer avarias nos documentos encaminhados para a execução dos serviço;

f) Utilizar-se de pessoal qualificado;

g) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à contratante os esclarecimentos julgados necessários;

h) Submeter à apreciação do Órgão Gerenciador, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições da presente Ata que se fizerem necessárias;

i) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal, exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;

j) Cumprir as normas e demais condições constantes dos anexos contidos no edital de PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013, que integram o presente contrato;

k) Garantir os materiais e serviços nos prazos pactuados com a contratante.

Parágrafo único: O exercício da fiscalização pelo ***Órgão Gerenciador*** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da *Detentora*.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo que o valor unitário será de R$0,16 (dezesseis centavos de real) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que forem devidamente certificadas as notas fiscais pelo gestor do contrato.
§ 1º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

I = (TX) I=(12/100) I=0,00032876 I
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 2º - Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com as Leis nº. 8.880/94 e 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas referentes ao objeto mencionado nesta ata correrão à conta do Projeto Atividade: 2.002 Natureza da Despesa nº. **3.3.90.39**, constante do Processo Administrativo nº. 031/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO As empresas detentoras do Registro de Preço, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 10.898/2004, de 20 de fevereiro de 2004, assumem o compromisso de realizar os serviços adiante indicados, nas quantidades máximas referidas, pelo preço a seguir registrado, durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços deste Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO Quando da necessidade de execução dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar os funcionários para realizar o levantamento dos

documentos a serem digitalizados, com o intuito de verificar o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

§ 1º. Emitida a ordem de serviço, a mesma subsidiará o pedido de baixa do saldo na Ata de Registro de Preços e posterior pedido de empenho em favor da empresa contratada e somente após a emissão da nota de empenho, os serviços serão executados.

§2º. Os empenhos serão enviados para a contratada via fax, digitalizados por e-mail ou pessoalmente, conforme a peculiaridade de cada caso, onde constará no documento o registro do nome do funcionário(a) da empresa que recebeu a respectiva nota e a data do recebimento logo abaixo do carimbo do CNPJ.

§3º. A empresa vencedora, após o recebimento da nota de empenho, estará comprometida com o cumprimento de prazos e com a qualidade do serviço oferecido que será atestado pelo setor solicitante.

§4º. O locais para prestação dos serviços poderão ser nas dependências da Câmara Municipal ou na sede da Empresa;

§5º. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, contado a partir do recebimento da nota de empenho, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de acordo com a quantidade de documentos a serem digitalizados;

CLAÚSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A *Detentora* fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o ***Órgão Gerenciador***, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLAÚSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

§1º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo ***Órgão Gerenciador*** à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§2º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do ***Órgão Gerenciador***, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar ao ***Órgão Gerenciador*** o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

§3º. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

§4º. O acompanhamento dos preços pelo ***Órgão Gerenciador*** não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA REJEIÇÃO Ao Órgão Gerenciador assiste o direito de recusar o serviço, mediante reclamação formal, desde que não esteja em conformidade com o ajustado, onde se consignarão os motivos da recusa.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO Em caso de descumprimento das obrigações por parte da Administração, as empresas terão direito de pleitear o cancelamento da licitação. Se forem as empresas, estas serão penalizadas na forma prevista no Edital.

§1º. Constituem motivos para a rescisão desta Ata os casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A rescisão desta Ata poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do ***Órgão Gerenciador***, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba qualquer direito à ***Contratada***, se a mesma incorrer em qualquer dos motivos enumerados no inciso I a XII e XVII do supracitado artigo.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada **multa de mora** à contratada de **2%** (dois por cento), por ocorrência do descumprimento, mais juros de **0,1%** (um décimo por cento), ambos sobre o valor da parcela do contrato ou serviço correspondente em atraso, por dia de atraso.

§1º. O atraso injustificado na entrega dos serviços superiores a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato, observada a conveniência da Administração, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.

§2º. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração Contratante poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. §3º. Para todas as penalidades aqui previstas será garantida a defesa prévia da ***Contratada***, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ***Órgão Gerenciador*** fará publicar no Diário da Justiça o resumo da presente Ata, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos não previstos expressamente nesta Ata serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão para a solução desses casos as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei n. 8.666/93).

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do PROCESSO Nº. 031/2013, PREGÃO Nº. 02/2013 e seus respectivos anexos, a proposta vencedora, as propostas e o instrumento legal que dá poderes ao representante da ***Contratada***. Assim ajustadas, as partes celebram a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2013.

JAIRO PRIMO BENETTI C.V. MOREIRA
Presidente da Cmrm

Testemunhas:
CPF:
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:09800F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2505/2013

"Altera o Decreto nº 746, de 29 de março de 2005, *que Regulamenta a Lei nº 1.158, de 14 de março de 2005, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC e Institui o Fundo Municipal Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município.

Art. 2º São atividades da COMDEC:
I – coordenar e executar as ações de defesa civil;
II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III – elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV – elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V – prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VII – manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade publica, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres.
XI – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV – comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV – implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
XVIII – promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I – Coordenador;
II – Conselho Municipal;
III – Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operativo.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo chefe do Poder Executivo mediante ato de nomeação.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:
I – convocar as reuniões da Coordenadoria;
II – dirigir a entidade, representa-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III – propor planos de trabalho;
IV – participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI – propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
I – representante do Poder Legislativo Municipal;
II – representante do Poder Judiciário;
III – representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
IV - representante do Rotary Club;
V - representante do Lions Club;
VI - representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida;
VII - UMAM – União Municipal da Associação de Moradores;
VIII – OMEROM - Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura;
IX - representante da Loja Maçônica Themis Ágora número 20;
X - representante da Loja Maçônica Acácias do Oeste de Rolim de Moura.
XI – representante do Corpo de Bombeiros;
XII – representante da Polícia Militar;
XIII – representante da Polícia Civil.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II – secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastre;
II – implantar programas de treinamento para voluntariado;
III – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operação) compete:
I – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeita a população, em circunstâncias de desastre.

Art. 10 Os critérios, normas e padrões a que se refere à Lei nº. 1.158/05 serão estabelecidos pelos órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 11 O Fundo Municipal Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, será vinculada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, vindo a configurar como órgão com personalidade jurídica, com objetivo de captar e aplicar os recursos financeiros, que tenham finalidade de prover execuções de medida de Defesa Civis, em conformidade com a Lei Municipal 1.158/2005.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal Especial Para Calamidades Pública – FUNCAP, constituído no Artigo 10 da Lei Municipal n. 1.158 de 14 de Março de 2005, serão administrados pelo Conselho Gestor composto por membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Art.12 Constituem Receitas do FUNCAP
I Os auxílios doações, subvenções, premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;
II Os recursos transferidos da União, dos Estados e Municípios através de transferências que firmam estratégias e programas de defesa civil;
III Os recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;
IV As remunerações decorrentes de aplicações dos saldos de recursos auferidos no mercado financeiro;
V Transferência Obrigatória da União;
VI outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal Especial Para Calamidades Públicas – FUNCAP, serão administrados por 03 gestores da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará 03 (dois) membros da COMDEC para gerir o FUNCAP, sendo 02 (dois) titulares e 01(um) suplente.
O suplente assumirá as atividades do titular em caso de impedimento ou ausência.

§ 2 º Os recursos do Fundo Municipal Especial Para Calamidades Públicas – FUNCAP serão depositados em agência bancária local, em conta corrente especifica denominada, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal Especial Para Calamidades Públicas – FUNCAP terão atribuições específicas nas ações que se lastreia a Lei Municipal 1.158/2005, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no ultimo dia do exercício será transferido ao exercício seguinte.

Art. 14 São Atribuições dos gestores do FUNCAP:
I Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o plano de trabalho;
II Preparar a demonstrações, mensal da receita e despesa executadas e torná-la pública;
III Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do FUNCAP;
IV Elaborar demonstrativos da receita e despesa;
V Prestar contas;
VI Manter os controles necessários dos recursos da transferência, convênios de execução de programas e projetos financiados com recursos, da União, Estado, Município;
VII Os gestores do FUNCAP deverão assinar, em conjunto os cheques, ordens bancárias ou de credito, necessário a movimentação dos recursos do FUNCAP;
VIII Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil do município os documentos a serem registrados em balancete mensal;
IX Proceder a prestação de contas e submeter a apreciação do setor de prestação de contas do município;
X Realizar atividades afins e complementares pertinentes a transparência e publicidade na execução desses recursos.

Art. 15 O Município fará constar do currículo escolar da rede de ensino municipal, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2.012

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:986CAF17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2506/2013

"Altera o Decreto nº 2.270/2012, que nomeia os membros que constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, que passará a ser composta pelos membros relacionados abaixo:

COORDENADORA
Simone Aparecida Paes
RG n. 551.554 SSP/RO
CPF n. 585.954.572-04

SECRETÁRIO
Albanir Oliveira e Silva
RG n.
CPF n 588.958.091-49

SETOR TÉCNICO
Willian Vieira de Andrade
RG n. 007.878-51 SSP/RO
CPF n.087.349.307-95

SETOR OPERCIONAL
3º SGT BM Natalino Luiz Barbosa de Miranda
RG n. 2.042.867 SSP/PR
CPF n. 356.033.484-53

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
João Rossi Junior
RG n. 583.989 SSP/RO
CPF n. 663.091.151-20

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO
Israel Moreira Fagundes
RG : M 219.619 SSP/MG
CPF n: 221.463.186-00

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Oneir Ferreira de Souza
RG n. 000.655 SSP/RO
CPF n. 638.982.412-00

REPRESENTANTE LIONS CLUB
Josias Ferreira de Souza
RG n. M.7965 SSP/MG
CPF N. 104.488.106-20

REPRESENTANTE PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
Simone Aparecida Paes
RG n. 551.554 SSP/RO
CPF n. 585.954.572-04

REPRESENTANTE DA UMAM- UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Maria Albina dos Santos
RG n. 564.683 SSP/RO
CPF n. 602.600.602-68

REPRESENTANTE DA OMEROM- ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE ROLIM DE MOURA
Dimarães da Silva
RG n. 283.405 SSP/RO
CPF n. 307.351.062-15

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA THEMIS AGORA NÚMERO 20
Emerson Boritza
RG n. 577.921 SSP/RO
CPF n. 470.418.892-20

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA ACÁCIAS DO OESTE DE ROLIM DE MOURA
José Carlos
RG n.433.824.201 SSP/PR
CPF n. 572.537.909-44

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIRO
Willian Vieira de Andrade
RG n. 007.878-51 SSP/RO
CPF n.087.349.307-95

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
SGT Juraci Rodrigues dos Santos
RG 336.879 SSP/RO
CPF 325.418.482-34

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
Renato Cesar Morali
RG 16.428.377-8 SSP/SP
CPF n. 061.669.148-20

Art.2º O Conselho Municipal disposto no Art.5º, inciso II. c/c Art.8º da Lei Municipal 1.158 de 14 Março de 2005, passará a ser composto pelos membros abaixo.

Representante da Câmara Vereadores:
João Rossi Junior
RG n. 583.989 SSP/RO
CPF n. 663.091.151-20

Representante Poder Judiciário
Israel Moreira Fagundes
RG : M 219.619 SSP/MG
CPF n: 221.463.186-00

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Oneir Ferreira de Souza
RG n. 000.655 SSP/RO
CPF n. 638.982.412-00

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Marcelino Alves Lima
RG 657.084 SSP/RO
CPF 712.327.292-72

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Ivonete Alves Chalegra
RG 684.321 SSP/RO
CPF 933.193.558-72

Representante da Sociedade Organizada:
Josias Ferreira de Souza
RG n. M.7965 SSP/MG
CPF N. 104.488.106-20

Representante do Corpo de Bombeiros
Willian Vieira de Andrade
RG n. 007.878-51 SSP/RO
CPF n.087.349.307-95

Representante da Policia Militar
Juraci Rodrigues dos Santos
RG 336.879 SSP/RO
CPF 325.418.482-34

Representante da Policia Civil
Renato Cesar Morali
RG 16.428.377-8 SSP/SP
CPF n. 061.669.148-20

Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura – ACIRM
Kelly Nahmara Rodrigues Jorge
RG 535.512 SSP|- RO
CPF 587.855.072- 53

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 10 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0C773DE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2491/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$3.636,14".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$3.636,14 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Dívida Interna
44.90.71.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....R$3.636,14
TOTAL:.....R$3.636,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0018.2060 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Município de Rolim de Moura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.500,00

02.007.20.606.0046.2194 – Implementação e Manutenção do Programa de Incentivo à Piscicultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.136,14
TOTAL:.....R$3.636,14

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6140BB49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2492/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$17.520,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0024 – Manutenção dos Programas de Ação Continuada
PROJ. ATIV.: 2083 – Manutenção das Atividades da Modalidade Abrigo
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$17.520,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADO
VALOR: R$17.520,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:36277C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2493/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$22.420,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$22.420,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0024 – Manutenção dos Programas de Ação Continuada
PROJ. ATIV.: 2245 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
ELEMENTO: 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
VALOR: R$3.000,00
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$4.000,00
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$3.000,00
ELEMENTO: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR: R$12.420,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADO
VALOR: R$22.420,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0971EFD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2494/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$7.850,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$7.850,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.14.422.0023.2093 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$7.850,00
TOTAL:.....R$7.850,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.14.422.0023.2093 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.850,00
TOTAL:.....R$7.850,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A7B331E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2495/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.077,55".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$60.077,55 (SESSENTA MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0023.2240 – Kit solidário
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$60.077,55
TOTAL:.....R$60.077,55

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO DO Nº423/PGE-2011 E RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES – R$60.077,55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando a Lei nº 2.419, de 8 de fevereiro de 2013.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E7A8860A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2496/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$5.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0016.2059 – Pagamento de Servidores da SEMAGRI
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0016.2058 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$4.000,00

02.007.20.606.0018.2060 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$1.000,00
TOTAL:.....R$5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6711802C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2497/2013

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Educacional de Rolim de Moura, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:320AAC63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2498/2013

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênios com a Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à Entidade PRÓ-MENOR SÃO DANIEL COMBONI, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1DAB0509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.499/2013

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CAMPO VERDE - EFCV".

O prefeito do município de rolim de moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município e Lei nº 1.701/2009.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CAMPO VERDE - EFCV, inscrita no CNPJ sob o nº 15.487.373/0001-65.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CAMPO VERDE - EFCV, tem sua sede localizada na Avenida Cecília Meireles, 5694, Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D9B872ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO N° 001/2013

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UM LADO, E DE OUTRO, O CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".*

Aos 09 dias do mês maio do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **CESAR CASSOL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação **GERALDO GABLIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 245.828 e do CPF 483.429.049-20, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **DELCIO LUIZ HENZ**, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3191813-8 SSP/PR e do CPF nº 619.142.312-87, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei nº 2497/2013 conforme os atos autuados no feito nº **1940/2013**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para aplicação no Projeto: Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.
Parágrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na:
aquisição de gêneros alimentícios;
aquisição de combustível;
despesas com manutenção de veículos;
despesas com energia;
despesas com água;
despesas com telefone;

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 – Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2013, na ordem de **R$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais),** a serem repassados à Convenente em 08 (oito) parcelas mensais, sendo as 02 (duas) primeiras no valor de R$19.275,00 cada e as 06 (seis) demais no valor de R$ 10.000,00 cada, a serem depositadas em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.

Parágrafo Único: A liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela; a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, onde será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

2.2 – Da vigência. O convênio terá vigência por um período de **10 (dez) meses, sendo 09 (nove) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final,** a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, 02.02.004.12.361.0008, recursos livres, projeto/atividade 2.020, elemento de despesas 33.50.43 – Subvenção Social.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
O CONVENENTE, prestará contas sobre cada parcela recebida, à Secretaria Municipal de Educação, **até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela,** preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 - Relação de materiais adquiridos;
4.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
4.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

Parágrafo Primeiro. Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Parágrafo Segundo. Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 4.2 não serão aceitos recibos.

Parágrafo Terceiro. Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Educação emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMAC serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura 09 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DÉLCIO LUIZ HENZ
Presidente do Centro Educacional de Rolim de Moura - CER

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:28A4D3A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO N° 002/2013

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **CESAR CASSOL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Srª **ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 18.221.062 SSP/SP e do CPF 015.249.068-08, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro nº 6033, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.926.286/0001-94, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pela Presidente **MARLENE LOURES LIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 520.937 SSP/RO e do CPF nº 286.667.552-53, residente e domiciliada na Rua Esperantina nº 4478, Bairro Centenário, nesta Cidade de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo Lei nº 2498/2013, conforme documentos autuados no feito nº **2656/2013**, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros para aplicação no Projeto "Conservar e Cuidar".
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na:
aquisição de gás de cozinha;
aquisição de material de limpeza;
despesas com energia elétrica;
despesas com água;
despesas com telefone;
despesas com combustível;
despesas com pequenos consertos e reparos.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 – Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2013, na ordem de R$ 24.191,40 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos, a serem repassados à Convenente em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.015,95 (dois mil, quinze reais e noventa e cinco centavos) cada, a serem depositadas em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.

Parágrafo Único: A liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela; a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, onde será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

2.2 – Da vigência. O convênio terá vigência por um período de **13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final,** a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, projeto/atividade 2.090, elemento de despesas 33.50.43 – Subvenção Social.

Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
O CONVENENTE, prestará contas sobre cada parcela recebida, à Secretaria Municipal de Assistência Social, **até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela,** preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 - Relação de materiais adquiridos;
4.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
4.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Parágrafo Segundo - Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 4.2 não serão aceitos recibos.

Parágrafo Terceiro - Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMAC serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

ELCI MARIA SANTOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARLENE LOURES LIRA
Presidente da Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8BA59F2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2508/2013

"O Prefeito Municipal de Rolim de Moura no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** A Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2013.

Art. 2º. O tema central da Conferência Municipal de Educação é "O Plano Nacional de Educação – PNE NA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIAL DE EDUCAÇÃO: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração".

Art. 3º - Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de atribuições para:
Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
Parágrafo II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.
Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º - Os recursos necessárias para a realização da Conferência correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura-RO, 10 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:253F6977

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011-2013

(Art.24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 1º da Lei 9.648/98).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: contratação de empresa para efetuar exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº: 1910/2013. **DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39.00 dos Projetos Atividades: 2152 conforme solicitação em anexo.

A data para a entrega das propostas será no dia 15.05.2013 às 09:00 horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.
Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 10 de maio de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se,

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:C1141101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1549/2012

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 07/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 1549/2012, para **Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Registro de Preços para 12 meses** vencida pelos fornecedores: Equilíbrio Comércio e Representação Ltda., Cirurgia Vitória Comércio de Medicamentos Ltda-EPP; Covan-Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda; Aline Takahashi Santana Eireli Me; Laja Ltda-Me.

Rolim de moura, 10 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:A46A0F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER PREGÃO ELETRONICO 002/2013

Processo nº 184/SEMAGRI/2013.
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2013 - AQUISIÇÃO DE TRATORES
O município de Santa Luzia através do seu Pregoeiro oficial senhor **José Maria Barbosa Ferreira**, realizou o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 002/2013, pertinente ao convenio nº 068/PCN/2011, como consta em anexo ao processo, plano de trabalho, convenio firmado e aprovado pelo o ministério da defesa, sendo que o objeto definido pelo plano de trabalho é fabricação nacional, destarte, o edital transcreve na integra as especificações do objeto a ser adquirido.
Ocorre que, a empresa classificada com a melhor proposta de preço, TOTAL MAQUINA EQUIPAMENTOS S/A, apresentou sua proposta em divergência com a descrição e condição do edital, no que tange ao o objeto que tem como um dos seus requisitos a fabricação ‘’NACIONAL’’, condição não cumprida pela a empresa acima citada.
Outrossim, informa ainda que em relação ao item 6.24 do edital em questão não chegou ate a presente data ao poder desta comissão de licitação as documentações originais/autenticadas conforme disposto no item supracitado, bem como, não fora informado pela empresa o numero do objeto respeitante a postagem do envio dos documentos para rastreamento do mesmo.
Importa ressaltar o que dispõe o art. 41, caput da lei 8666/93 ‘’*A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada. ’’*. Nesse prisma, observando ainda o parecer técnico Jurídico da procuradoria geral do município mantém improvido o recurso apresentado pela a empresa TOTAL MAQUINA EQUIPAMENTOS S/A.
Desta forma, findado os prazos recursais do impetrante, abre se os prazos disposto nos termos da Lei 10.520/2002, do art. 4º XVIII, que passam a contar a partir da data de publicação deste ato.
Santa Luzia D’Oeste – RO, em 09 de maio de 2013.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C3EDECE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2013

A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D’OESTE torna publico a realização da TOMADA DE PREÇO N° 002/2013 PROCESSO: 815/2012 OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para pavimentação e implantação de ciclovia no perímetro urbano sendo localizado no município de Santa Luzia D’Oeste - RO, conforme projeto referente ao convenio do contrato de repasse n° 037471206/2011/Ministério das Cidades/Caixa, valor R$ 1.369.594,35 (hum milhão trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo a abertura do certame: Dia 29 de maio de 2013, as 14h00min, na Prefeitura de Santa Luzia D’Oeste, situada na Rua Sete de Setembro, n° 2370. Comunico ainda que a visita ao local da obra será no dia 20 de maio de 2013 as 14 horas. Todas as informações, o edital e anexos bem como vistas ao processo Administrativo nº 815/2012, poderão serem obtidas junto a sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D’Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site www.pmsantaluziadoeste-ro.com.br, telefone: (69) 3434-2358 ramal 814. Santa Luzia D’Oeste – RO, 10 de maio de 2013. José Maria Barbosa Ferreira, Presidente.

Santa Luzia D’Oeste – RO, 10 de maio de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:AA70BD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2013 MATERIAL GRAFICO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

Pregoeiro do Município de Santa Luzia D’Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade **Pregão Presencial 024/2013**, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço POR LOTE, na forma de registro de preços, SRP 014/2013, no que concerne a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, em atendimento as Secretarias desta Administração Municipal. A Sessão de abertura será no dia **27 de MAIO de 2013**, às **09h00min horas**, na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, do Município de Santa Luzia D’Oeste - RO. Da Autorização: Processo Administrativo 176/2013. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br), ainda esta disponível este edital na integra no site WWW.pmsantaluziadoeste-ro.gov.br.
Santa Luzia D’Oeste – RO, 10 DE MAIO de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:F4BF6935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregoeiro do Município de Santa Luzia D’Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a futura AQUISIÇÃO DE UM VEICULO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULANCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A Sessão de disputa será no dia 28 de Maio de 2013, às 010h00min horas, horário de Brasília. Da Autorização: Processo Administrativo 411/2013. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (069) 3434-2358, e pelo site da AROM, bem como, o edital na integra no site (WWW.diariomunicipal.com.br), e ainda WWW.bll.org.br.
Santa Luzia D’Oeste – RO, 10 de Maio de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D10F989B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013 SERVIÇOS DE BORRACHARIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013
Pregoeiro do Município de Santa Luzia D’Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE

LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, na forma de registro de preços por período de 12(doze) meses, concernente a futura contratação de empresas para prestar serviços de borracharia, em atendimento as Secretarias desta Administração. A Sessão de abertura será no dia 03 de Junho de 2013, às 09h00min horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO. Da Autorização: Processo Administrativo 042/2013. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br).
Santa Luzia D'Oeste – RO, 10 de maio de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:290DB6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2013

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Preparatória para a V Conferência Municipal das Cidades, composta por representantes dos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, nos termos da resolução normativa nº 10, 30 de junho de 2009, do Regimento da V Conferência Nacional das Cidades:

01 - Nome: **João Roberto Daudth Chagas** Representante de Associação Comercial e Industrial (ACISLO)
02 - Nome: **Elizeu Petersen** Representante de Associação Comercial e Industrial (ACISLO)
03 - Nome**: Ailton Rodrigues de Oliveira** Representante de Prefeitura Municipal
04 - Nome: **Elvina Antunes de Oliveira Araújo** Representante de Prefeitura Municipal
05 - Nome**: Sergio Ricardo Marques** Representante de Câmara Municipal
06 - Nome: **Thiago Moreira Pinheiro** Representante de Câmara Municipal
07 - Nome: **Jessica Antunes de Oliveira Cardoso** Representante de Associação dos Acadêmicos
08 - Nome: **Moseis de Paula Santana** Representante de Associação dos Acadêmicos
09 - Nome: **Regiane Costa Salmento** Representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais
10 - Nome: **Fernanda de Oliveira** Representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais
11 - Nome: **Jamiro Antônio Soares** Representante de Associação do Bairro da Saúde
12 - Nome: **Irineu Rosa da Silva** Representante de Associação do Bairro da Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F62A3D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de Maio de 2013, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 065/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 319/2013-SEMOSPE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **a Aquisição de Lubrificantes LIQUIDOS e PASTOSO para Maquinários e Veículos Pesados**, conforme especificações constantes do Anexo I e critérios do Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes no Edital de Licitação
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 23/05/2013, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 23/05/2013, às 08:00 horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 06.001.26.782.0008.2015-Manutenção das Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.00.00-Recursos Livres
5.1.2. 06.001.15.452.0008.2013-Manutenção de Logradouros, Parques, Jardins, Cemitério e Limpeza Publica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.00.00-Recursos Livres

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:05728DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 069/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de Maio de 2013, às 12:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 069/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 360/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Contratacao de Serviços de Empresa Especializada em Serviços Funerarios**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 23/05/2013, às 12:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 23/05/2013, às 12:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 07.001.08.244.0014.2043-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00-67.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres;

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7B368936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE EXONERACAO DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO

PORTARIA nº. 184/GAP/2013 de 10 de Maio de 2013

"Concede exoneração de servidor em exercício no cargo de PROFESSOR(A) DE NIVEL MEDIO 20hORAS, com demissão a pedido e da outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D`Oeste/RO Srº JOSE LUIZ VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) em que requer a exoneração (demissão a pedido) por iniciativa do empregado em caráter irrevogável, conforme Processo Administrativo nº. 365/2013, com efeitos em 10 de Maio de 2013;
Considerando o Parecer Jurídico 071/2013 L&S acostado aos autos;

RESOLVE
Art. 1° - Conceder a EXONERAÇÃO a pedido (DEMISSAO), do(a) servidor(a) ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 8741425 SSP/MG e CPF nº 419.440.462-91 empossado(a) em 15.03.1998 em razão da aprovação em Concurso publico no cargo de PROFESSOR(A) Classe A 40 Horas, tendo mudado a denominação do Cargo, conforme Lei 301/2007 para Professor de Nível Médio, tendo em vista que houve redução da carga horária, conforme dados acostado a pasta do servidor, ora lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE, na mesma função, nos termos do Art. 53 Inciso II da Lei Municipal 031/1997.

Art. 2º. - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, buscar informações nos registros e dados a efetuar os cálculos necessários a pagamento dos direitos líquidos e certos que porventura sejam garantidos ao servidor que se desintegra do quadro efetivo de pessoal civil do município de São Felipe D´Oeste nos termos da Lei no cargo ora mencionado.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10 de Maio de 2013.
Art. 4°. – Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO aos Dez Dias do Mês de Maio do ano de Dois Mil e treze(10/05/2013).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9A97B8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 070/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de Maio de 2013, às 08:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 070/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 373/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Material de Manutenção de bens Imóveis, Material Elétricos e Eletronicos**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 24/05/2013, às 08:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 24/05/2013, às 08:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 07.001.08.244.0014.2043-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-24.00;26.00– Material de Consumo; Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres;

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1B7E6536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de Maio de 2013, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 066/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 268/2013-SEMOSPE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **a AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO e ELETRONICO, PROTECAO e SEGURANCA e de MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS para Manutenção e Conservacao dos Serviços Públicos de Iluminação Publica Municipal**, conforme especificações constantes do Anexo I e critérios do Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes no Edital de Licitação

3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 23/05/2013, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 23/05/2013, às 09:00 horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 06.001.25.751.0008.2014-Manutenção da Iluminação Publica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-24.00;26.00;28.00– Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.00.00-Recursos Livres

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2142E2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 067/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de Maio de 2013, às 10:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 067/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 179/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Materiais de EXPEDIENTE, PAPELARIA e ESCRITORIO, como PEPEIS, Grampeadores, Perfurador, dentre outros**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 23/05/2013, às 10:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 23/05/2013, às 08:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 05.001.10.301.0012.2031-Manutencao das Atividades da do Fundo Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-16.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Servicos de Saúde 15%.

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitações.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2119B437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 068/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de Maio de 2013, às 11:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 068/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 220/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS de AR, FILTROS de OLEO, FILTROS de COMBUSTIVEIS**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 23/05/2013, às 10:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 23/05/2013, às 08:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 05.001.10.301.0012.2031-Manutencao das Atividades da do Fundo Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Servicos de Saúde 15%.

5.1.2. 05.001.10.301.0012.2063-Manutencao da Vigilância e Promoção da Saúde-PFVS ; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 010750-Vigilancia em Saude.

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitações.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AA03F595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 071/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de Maio de 2013, às 09:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 071/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 311/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Material de Manutenção de Veículos(Ônibus), Reforma, Funilaria e Pintura**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 24/05/2013, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 24/05/2013, às 09:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 04.001.12.361.0005.2027-Transporte Escolar Fundeb 40%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-39.00– Material de Consumo; 011143 Fundeb 40% - TRANSFERÊNCIA do Fundeb – Aplicação em Outras Despesas da Educação Basica;

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0A0CA578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 072/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 24 de Maio de 2013, às 11:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 072/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 331/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Material de Processamento de Dados e Suprimentos de Informática, Tonners, e Serviços de Manutenção de Microcomputadores, Nobreacks e Impressoras**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 24/05/2013, às 11:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 24/05/2013, às 11:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 07.001.08.244.0014.2043-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-16.00– Material de Consumo; 33.90.39.00-57.00-Outros Servicoes de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres;
5.1.2. 07.001.08.244.0014.2048-Manutenção do Programa Bolsa Família - PAIF; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-16.00– Material de Consumo; 33.90.39.00-57.00-Outros Servicoes de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.15.57-Outras Transferências FNAS;

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:31BD7C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 073/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 27 de Maio de 2013, às 08:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 073/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 255/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços de Limpeza e Manutenção de AR Condicionado Modelo SPLIT**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 27/05/2013, às 08:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 27/05/2013, às 08:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 04.001.12.361.0005.2022-Manutencao das Despesa do Fundeb 40%; Elemento de Despesa: 33.90.39.00-17.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; 011143 Fundeb 40% - TRANSFERÊNCIA do Fundeb – Aplicação em Outras Despesas da Educação Basica;

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C7F09A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 074/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 27 de Maio de 2013, às 09:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 074/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 267/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Material Químico, sendo Detergente Intercap, Desengraxante Solupan e Estopas**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 27/05/2013, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 27/05/2013, às 09:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 04.001.12.361.0004.2020-Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 5% e 25%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-11.00– Material de Consumo; 011143 Fundeb 40% - TRANSFERÊNCIA do Fundeb – Aplicação em Outras Despesas da Educação Basica;

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:74718D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 075/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 27 de Maio de 2013, com abertura às 11:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 11:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 075/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Processo Administrativo: 170/2013-SEMAF
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadação e Finanças-SEMAF

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **a Aquisicao de Cortinas Persianas, e Mobiliários, sendo Cadeiras e Conjunto de Estofados**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 20/05 até o dia 27/05/2013, conforme enunciado no Edital de Licitacao.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 27/03/2013, às 11:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 03.001.04.122.0009.2006-Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Financas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-23.00-Material de Consumo; 44.90.52.00-43.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres.

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 10 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A53404AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0219/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.097/2013
Contratado: **S.CONSTANTE LTDA -ME**
Objeto: Aquisição de 10 (dez) cargas de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) por unidade de carga, num total de 10 (dez) unidades, perfazendo o valor total de R$ 472.00 (quatrocentos e setenta e dois reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho n.91/2013, unidade orçamentária 07.001, Projeto Atividade 08.244.0012.037, elemento de despesa 3390 30 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:D4DEA40A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.236/2013.
Contrato n. 098/2013.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.236/2013
EXTRATO DO CONTRATO N.098/2013
Contratado: PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, elaboração e acompanhamento técnico de projetos e fiscalização de obras em execução, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: O valor global R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.593/2013, unidade orçamentária 09.001, projeto atividade 04.121.0008.2.016, elemento de despesa 3.3.9.0.35.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:DEF1AACA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.93/2013. PROC. 219/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.219/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.93/2013
Contratado: **CARDOSO E CIA LTDA**
Objeto: Aquisição/fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza, descritos nas Notas de Empenho n.88/2013, 89/2013 e 90/2013 para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho e Ação Social, nas especificações constantes da Proposta de Preços, do Edital convocatório – Pregão n.052/2013 os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste Termo, de acordo com o Processo Administrativo n.219/2013.

Valor: R$ 6.329.63 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: Conforme definido nas Notas de Empenho n.88/2013, 89/2013 e 90/2013, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.037, elemento de despesa 33.90 .30 .00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de abril 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:B20789DB

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 509/2013
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAM.
Objeto: O presente contrato tem por objeto repassar ao **CONVENENTE,** a quantia de **19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)** através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Unidade Orçamentária 02.001, Programa de Trabalho 27.695.0013.2.099, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho nº. 709/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:913413B6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE COTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO N.101/2013; - PROC. 520/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.520/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.101/2013
Contratado: TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS-ME.

Objeto: Contratação de empresa para que, preste serviços de mão de Obra, para atender as necessidade de conservação dos veículos Ceuta NEA 4768 e Gol NBW 7797, pertencentes a esta secretaria. Conforme especificada na Nota de Empenho N. 119/2013, sendo prestados os seguintes serviços, Descarbonizante TBI Celta, Assentamento da Válvula Celta, Troca de Correia Dentada e mão de obra cabeçote Celta.

Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais).

Dotação Orçamentária: Órgão 04, Notas de Empenho 101/2013, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.081, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:46659D55

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO N.102/2013; - PROC. 520/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.520/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.102/2013
Contratado: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa na aquisição de peças, para atender as necessidade de manutenção e conservação dos veículos Celta NEA 4768 e Gol NBW 7797, conformes as especificação nas Nota de Empenho N. 120/2013, contendo um jogo de pastilha de freio do Frasil Celta, um jogo de tucho hidráulico do mahle Celta e uma bateria de 60 (sessenta) amperes.
Valor: R$ 227,00 (duzentos e vinte sete reais).

Dotação Orçamentária: Órgão 04, Notas de Empenho N. 120/2013, unidade orçamentária 07,001, projeto atividade 08.244.0012.2.081, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:28093F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE REGISSTRO DE PREÇO 018/2012 - CARONA

Aviso de adesão da Ata de registro de preço 018/2012

Através de seu gerenciador de registro preços, torna publico para conhecimento dos interessados, ao pregão presencial de nº 131/2012, da prefeitura municipal de Vilhena RO, a referida ata tem como objetivo a **Aquisição de massa asfáltica usinado a quente embalagens de saco de 25 kg estocagens e aplicação a frio em manutenção e tapa buraco e adesão de carona, ata de registro de preço 018/2012, para atender as Necessidades da Secretária Municipal de obra e serviços públicos.** O objetivo adquirido será na quantia de 15 (quinze) toneladas, no Valor total de R$ - 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais),em favor da empresa: FRONT TECNOLOGICA EM ASFALTO LTDA – EPP, CNPJ 139710610001-48, da autorização: processo administrativo de nº530/2013. As informação complementares sobre esta carona, poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00 min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br as informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 10 de Maio de 2013.

ROGERIO LABENDZ SOARES
Gerenciador de preço

Publicado por:
Rogerio Labendz Soars
Código Identificador:BD17C8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 017/GP/PMT/2013

Carta Contrato no 017/GP/PMT/2013
Processo: 130/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: Giliard dos Santos Gomes 75274000215

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ANUNCIOS INFORMATIVOS E ATOS DA ADMINISTAÇÃO PUBLICA ATRAVES DO CARRO VOLANTE, E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Valor R$: 20.400,00 VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

042.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

EMPENHO Nº: 419 de 10 de maio de 2013.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 10 de maio de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4D1ADB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 016/GP/PMT/2013

Carta Contrato no 016/GP/PMT/2013
Processo: 438/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: Construtora Romão LTDA -ME,

Objeto:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÃO EQUIPADO COM BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA RECUREÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Valor R$: 22.148,98 - (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

042.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0010.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

EMPENHO Nº: 418 de 10 de maio de 2013.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 10 de maio de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:34E75543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº. 007/2013, do processo nº 028/2013, referente à Aquisição de Quadros com fotos dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Urupá-RO, decide ADJUDICAR o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

èM. DA SILVA COPIADORA

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UND	09	Confecções de Quadros com fotos coloridas dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Urupá-RO, em moldura de Alumínio e Vidro Tamanho 30x40 cm.	240,00	**2.160,00**
Valor Total					**2.160,00**

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente/cpl

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:601B187E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS DOS SENHORES VEREADORES.

No uso de suas legais, após parecer Jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Aviso de Dispensa Licitação nº. 007/2013, referente à Aquisição de Quadros com fotos dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Urupá-RO em favor da Empresa abaixo relacionada:

è M. DA SILVA COPIADORA

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UND	09	Confecções de Quadros com fotos coloridas dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Urupá-RO, em moldura de Alumínio e Vidro Tamanho 30x40 cm.	240,00	**2.160,00**
Valor Total					**2.160,00**

TIAGO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BC6BF381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

Processo Administrativo: 373/2013.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização.
O Pregoeiro informa que houve erro ao informa o valor total da proposta na adjudicação da empresa **F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA,** do processo nº 373/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. Por tanto, onde leu-se:
R$ 14.537,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
Leia-se:
R$ 14.237,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 10 de maio de 2013

CRISTIANO B. DE LIMA
Pregoeiro/presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F6150C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

Processo Administrativo: 374/2013.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização.
O Pregoeiro informa que houve erro ao informa o valor total da proposta na adjudicação da empresa **F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA,** do processo nº 374/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. Por tanto, onde leu-se:
R$ 1.414,44 (UM MIL QUATROCENTOS QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Leia-se:
R$ 1.414,40 (UM MIL QUATROCENTOS QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 10 de maio de 2013

CRISTIANO B. DE LIMA
Pregoeiro/PresidenteCPL

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:BB8BBCFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/SEMAF/PMVA/2013, DE 6 DE MAIO DE 2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomar posse os candidatos aprovado no Sexto Concurso Público nos cargos de, VIGIA 40 HORAS E MOTORISTA DE VEICULOS PESADO 40 HORAS, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, Sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari/RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 06 de Maio 2013,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia **05 de Junho de 2013**, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das **07:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00** horas, no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
01	Registro no Órgão Competente do CRM/RO
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

JOÃO BATISTA BENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Av. Capitão Silvo de Farias nº 4571 CEP 76867-000 Fone 3525-1058

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/SEMAF/PMVA, DE 06 DE MAIO DE 2013.

CARGO: VIGIA 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
2º	GILSON JOSE GONÇALVES	ESCOLA DARCI RIBEIRO
3º	PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	ESCOLA DARCI RIBEIRO
6º	ADEILTON CORREIA DOS SANTOS	E.E.F.M. VANDERLEI JUNIOR - BARRAGEM

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADO 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
3º	ADERILDON DA SILVA ROZA	ESCOLAS POLOS
4º	RICHARDSON MOREIRA COSTA	ESCOLAS POLOS
5º	VANDEIR JACINTO MEDEIROS	ESCOLAS POLOS
6º	ELIZEU DE OLIVEIRA SZARY	ESCOLAS POLOS

JOÃO BATISTA BENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:23B69838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 027/2013

Á

NOVA ERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

A ser localizada em:

RUA VILAGRAN CABRITA, Nº. 472, BAIRRO URUPÁ, na Cidade de JI-PARANÁ, Estado de RONDÔNIA, CEP: 76.900-237, E-mail: adm@rondoniaambiental.com.br

JOÃO NUNES FREIRE, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto da entidade, **NOTIFICA** diretores, gerentes e proprietários da empresa Nova Era Gestão Ambiental Ltda., CNPJ: 12.710.479/0001-39, e especificamente o senhor **FABIULO VEDANA DE SOUZA**, referente ao seguinte:

- Por **desconsideração à Notificação Extrajudicial** Nº 023/2012 de 17 de dezembro de 2012 que aborda as pendências do Aterro Sanitário Regional de Colorado do Oeste;

- Por **não encaminhar soluções** relativas ao aterro sanitário regional de Pimenta Bueno, durante três anos, gerando prejuízos ao contrato e municípios consorciados;

- Pelos **erros flagrantes de engenharia** e arquitetura cometidos na execução do projeto construtivo do aterro sanitário de Novo Horizonte pondo em risco a integridade do projeto e ameaçando o meio ambiente circunvizinho;

- Pela **incapacidade econômica e financeira** de conduzir a gestão do aterro de Novo Horizonte inadimplido com diversas obrigações, inclusive com pagamento de salários dos funcionários contratados;

Fica NOTIFICADO o senhor **FABIULO VEDANA DE SOUZA,** para comparecer á Sessão de Regulação do Programa Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal, no dia 16 de maio de 2013, na sede do Consórcio, localizada na Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá, Ji-paraná-RO, na qual será declarada a **suspensão do Contrato de Concessão referente ao aterro sanitário de Colorado do Oeste**;

Fica NOTIFICADO o senhor **FABIULO VEDANA DE SOUZA,** para comparecer á Sessão de Regulação do Programa Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal, no dia 16 de maio de 2013, na sede do Consórcio, localizada na Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá, Ji-paraná-RO, na qual será declarada a **suspensão do Contrato de Concessão referente ao aterro sanitário de Pimenta Bueno;**

Fica NOTIFICADO o senhor **FABIULO VEDANA DE SOUZA,** para comparecer á Sessão de Regulação do Programa Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal, no dia 16 de maio de 2013, na sede do Consórcio, localizada na Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá, Ji-paraná-RO, na qual será declarada a **encampação administrativa do Aterro Sanitário Regional de Novo Horizonte;**

Fica NOTIFICADO o senhor **FABIULO VEDANA DE SOUZA,** para comparecer a apresentar ao Consórcio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, Plano Emergencial para implantação do Aterro Sanitário Regional de Ouro Preto do Oeste;

Ficam NOTIFICADAS as prefeituras municipais de **Nova Brasilândia, Cacoal, Presidente Médici, Alta Floresta e Novo Horizonte** para suspender qualquer tipo de transação institucional, principalmente financeira e não efetuar nenhum tipo de pagamento à Concessionária Nova Era Gestão Ambiental até manifestação do Consórcio Público Intermunicipal.

CARINA STRE HOLANDA
Engenheira Ambiental
CREA/RO 6624 – D
Coordenadora do Programa Ambiental

KARLA DIVINA PERILO
Procuradoria Jurídica
OAB/RO nº. 4482

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F8E67487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DEMONSTRATIVO DO PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 05.893.631/0001-09	Número do acordo: 01045/2013			Data de consolidação do Termo: 08/05/2013				
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO				Data de assinatura do Termo: 09/05/2013				
Título: TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL REF. PERIODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2013 SECRETARIA DE SAUDE				Data de vencimento da 1ª 08/06/2013				
Lei autorizativa do parcelamento: LEI FEDERAL NR 11196/05 ART. 96								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Contribuição Patronal								
Competência: Inicial: 01/2013 Final: 02/2013			Quantidade de Parcelas: 6					
Diferença apurada: 77.188,47			Diferença apurada atualizada: 78.651,49					
Valor da parcela na data de consolidação: 13.108,58								
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice: SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:			
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice: SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:					
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice: SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:			
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2013	40.050,84	0,60	2,16	865,10				40.915,94
02/2013	37.137,63	0,49	1,61	597,92				37.735,55
TOTAL:	77.188,47			1.463,02				78.651,49
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09		
Representante Legal: 000.967.172-20 - Dúlcio Da Silva Mendes	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos IPREGUAM - 16.464.981/0001-68		
Representante Legal: 889.108.572-34 - Adriano Moura Silva	Data: __/__/____	Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROBERTO ARAUJO BUENO
Cargo: ASSESSOR CONTABIL
CPF: 780.809.838-87

Nome: SILVANE FANDINHO CAMPOS
Cargo: GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVOS
CPF: 613.739.742-49

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7F8F022E

